

Escola de Administração Fazendária – Esaf

RELAÇÃO ESTADO-SOCIEDADE

Brasília/DF

2014

Brasília-DF, 1ª edição – 2004; 2ª edição – 2005; 3ª edição – 2008; 4ª edição – 2009

Contribuíram para esta edição

Coordenação

Edson Luís da Silva
Eugênio Celso Gonçalves

Revisão e atualização de textos

Ev/Angela Batista Rodrigues de Barros
Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci
Judith Soares de Lima
Luis Henrique Monteiro Nunes
Maria do Céu Moutinho da Costa
Mário Borges do Amaral
Nemer Sanches de Souza
Silvana Maria Corrêa Figueiredo
Solange Andreotti Tasca Santana
Valéria Fernandes da Silva

Comissão do Referencial Teórico e Metodológico do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, responsável pela validação dos conteúdos

Ana Gardênia Felizardo de Souza – Secretaria de Estado da Educação de Sergipe – SEDUC / SE
Argemiro Torres Neto – Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará – SEFAZ / CE
Cícero Roberto de Melo – Secretaria de Educação do Distrito Federal – SE / DF
Eliane Leão Fernandes – Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso do Sul – SED / MS
Gioia Matilde Alba Tumbiolo Tosi – Receita Federal do Brasil – RFB / SP – 8ª RF
João Rodrigues de Carvalho Filho – Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ / PI
Maria Joselice Lopes de Oliveira – Receita Federal do Brasil – RFB / CE – 3ª RF
José Ronaldo Montalvão - SOF
Vanete Maria Aguiar Ventura – Secretaria de Estado da Educação de Roraima – SEDUC / RR

Equipe da Gerência do Programa Nacional de Educação Fiscal da ESAF – GEREF

Ana Paula Abrantes
Eugênio Celso Gonçalves
Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci
Hérika Ferreira Silveira
Nemer Sanches de Souza
Olivia Maria Mendes Araújo Vieira
Paula Josenete de Melo Rodrigues Alves
Silvana Maria Corrêa Figueiredo

Revisão

Maria Elizabete de Sousa

Diagramação

Reginaldo César de Sousa Pedrosa

Permitida a reprodução total ou parcial exclusivamente para fins educacionais, e desde que citada a fonte

Brasil. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Relação estado-sociedade / Programa Nacional de Educação Fiscal. 5. ed. Brasília: ESAF, 2014. 265 p. ; 26,5 x 20,0 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 2).

1. Educação Fiscal. I. Título. II. Série.

CDD - 336.2007

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Rodovia DF-001 Km 27,4
Setor de Habitações Individuais Sul
Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71686-900
<http://www.esaf.fazenda.gov.br>
educ-fiscal.df.esaf@fazenda.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF – tem como objetivo promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania, visando ao constante aprimoramento da relação participativa e consciente entre o Estado e o cidadão e da defesa permanente das garantias constitucionais.

Alicerça-se na necessidade de compreensão da função socioeconômica do tributo, da correta alocação dos recursos públicos, da estrutura e funcionamento de uma administração pública pautada por princípios éticos e da busca de estratégias e meios para o exercício do controle democrático.

A implantação do PNEF é de responsabilidade do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF, composto por representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, a quem compete definir a política e discutir, analisar, propor, monitorar e avaliar as ações do Programa.

O material pedagógico ora apresentado, composto por quatro Cadernos, foi elaborado com o objetivo de contribuir para a formação permanente do indivíduo, na perspectiva da maior participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos. A atual edição busca adequar seus conteúdos aos fatos sociais, políticos e econômicos que constroem o dinamismo da história, bem como incorporar temas relacionados às novas bases de financiamento da educação básica e aos avanços promovidos pelo poder público e pela sociedade na transparência e no controle das finanças do Estado.

Caderno 1 – Educação Fiscal no Contexto Social: aborda as diretrizes do Programa, seus objetivos e abrangência, no contexto da educação fiscal e na educação pública;

Caderno 2 – Relação Estado-Sociedade: suscita temas relativos à organização da vida em sociedade e suas implicações na garantia do estado democrático e da cidadania;

Caderno 3 – Função Social dos Tributos: destaca a importância do tributo na atividade financeira do Estado para a manutenção das políticas públicas e melhoria das condições de vida do cidadão; e

Caderno 4 – Gestão Democrática dos Recursos Públicos: evidencia temas relativos ao orçamento, ao compromisso social e fiscal do gestor público e ao exercício do controle social.

*Há homens que lutam um dia, e são bons;
Há outros que lutam um ano, e são melhores;
Há aqueles que lutam muitos anos, e são muito bons;
Porém há os que lutam toda a vida
Estes são os imprescindíveis.*

Bertold Brecht

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO DE SOCIEDADE E DE ESTADO	
1.1 Sociedade.....	8
1.2 Estado.....	8
1.3 A ideia de Constituição.....	9
1.4 Antecedentes da Constituição escrita.....	9
1.4.1 Pactos, forais e cartas de franquia	9
1.4.2 Contratos de colonização	9
1.4.3 As leis fundamentais do Reino.....	9
1.4.4 As doutrinas do pacto social.....	10
1.4.5 Construção histórica dos direitos do homem.....	10
2. A HISTÓRIA DA CIDADANIA NO BRASIL	
2.1 Período colonial (1500 – 1822): a força do passado.....	15
2.2 Período Imperial (1822 – 1889): os direitos políticos saem na frente	16
2.3 A Primeira República (1889 – 1930).....	20
2.4 Da Revolução de 1930 ao golpe militar de 1964.....	23
2.5 O Regime Militar	26
2.6 Redemocratização no Brasil: 1985 – até os dias atuais	28
3. ESTADO DEMOCRÁTICO	
3.1 Reflexões.....	30
3.2 Elementos do Estado	30
3.3 Organização do Estado e dos Poderes.....	31
3.4 Administração Pública.....	35
3.5 Democracia	35
3.6 Cidadania.....	36
3.7 Direitos Humanos	38
4. ESTADO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO	
4.1 A crise no liberalismo.....	42
4.2 Neoliberalismo, globalização e desemprego estrutural	42
4.3 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.....	44
4.4 Educação e cidadania – um binômio necessário.....	50
5. ÉTICA	
5.1 Entendendo o que é Ética	52
5.2 O Estado que desejamos.....	55
REFERÊNCIAS	56
LEGISLAÇÃO PERTINENTE	58
SÍTIOS PARA CONSULTAS	58



INTRODUÇÃO

A relação Estado e Sociedade vem sendo construída com a história da própria humanidade. É o resultado dos conflitos, dos interesses, das interações e dos sonhos. Tratar dessa relação é falar sobre o poder e a vida gregária, como se organizar e como assegurar a sobrevivência da espécie humana em nossa casa, a Terra, garantindo a um maior número de pessoas o acesso aos recursos básicos que lhes possibilitem viver com dignidade.

Uma breve retrospectiva da relação dialética Estado e Sociedade, na perspectiva do poder, mostra-nos como ela moldou a história da humanidade; explodimos bombas atômicas, produzimos guerras mundiais, declaramos que todos os humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos; criamos doenças e inventamos vacinas; geramos o efeito estufa, comprometemos a biosfera, lutamos contra as mudanças do clima; fomos fundamentalistas, praticamos a tolerância; concentramos renda, lutamos contra as injustiças sociais.

Observe que essas interações continuam acontecendo: os conflitos de interesses e os convívios. Logo, a relação Estado e Sociedade é marcada historicamente por tudo o que construímos no agora por nossas decisões, valores e visão de mundo.

Construímos, também, quando respeitamos o diferente, quando não jogamos lixo na rua, quando preservamos o patrimônio público quando cuidamos de nós, dos que estão a nossa volta.

Também construímos quando somos indiferentes ou omissos ou, ainda, quando estamos alheios à realidade. Quando achamos natural vermos crianças nas esquinas mendigando ou se prostituindo. Quando vemos miséria, violência, corrupção, destruição do meio ambiente.

A cada resposta ou omissão, definimos quem somos. A cada sim ou não, construímos essa relação. São nossas marcas deixadas na vida, nossos passos pelo chão.

A condição de estarmos vivos exige responsabilidade e cuidado para conosco, para com o outro, com a natureza e tudo o que está ao redor. A relação Estado e sociedade é um processo em construção que passa, necessariamente, por cada um de nós: quando agimos e/ou quando nos omitimos.

1. PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO DE SOCIEDADE E DE ESTADO

1.1 Sociedade

Sociedade é um conjunto de pessoas que vive em certa faixa de tempo e de espaço, segundo normas comuns e que são unidas pelas necessidades de grupo. É, na verdade, uma entidade autônoma que emerge da experiência da vida coletiva e possui características próprias que transcendem aos indivíduos que a ela pertencem.

1.2 Estado

O Estado teria surgido da necessidade de se estabelecer um acordo entre os indivíduos que viviam em comunidade, com o objetivo de dirimir os conflitos que porventura se apresentavam.

Desde a Antiguidade os grupos sociais se organizam no sentido de atender as demandas de seus membros. No Egito, na Pérsia, entre os hebreus, gregos, romanos, chineses e hindus o Estado foi construído enquanto opção de organização social.

Na Idade Média, a organização da sociedade se dava de forma descentralizada, o poder era dividido entre os donos das maiores terras, os senhores feudais. A base da economia no período era a posse da terra e o desenvolvimento de atividades inerentes a ela.

Com o advento da modernidade, surge o Estado Absolutista com um novo modelo. Há uma centralização de poder político e administrativo. Estimula-se uma unificação de fronteiras, língua, cultura, economia e poderio militar; formula-se o Estado, que tem como premissa a ordenação estável e permanente de seus membros.

Estado Absolutista: é a forma de governo em que o detentor do poder o exerce sem dependência ou controle de outros poderes.

Nesta seção, será abordada a interação entre Estado e Sociedade pela perspectiva histórica, apresentando as ideias e as contribuições para o estabelecimento dos direitos e dos cumprimentos de deveres por parte dos cidadãos; organizando suas necessidades e normatizações em Cartas Magnas, as Constituições escritas; instrumentos jurídicos de institucionalização do poder e regimento maior de um Estado-Nação.

É necessário entendermos que Nação e Estado têm dimensões distintas.

A Nação é anterior ao Estado, é a sua substância humana, é uma realidade sociológica, é um conceito de ordem subjetiva. É, segundo Miguel Reale (2006), “um Estado em potência”. No Ocidente, o Estado é uma realidade jurídica, seu conceito é necessariamente objetivo. Várias Nações podem se reunir em um só Estado, assim como uma só Nação pode se dividir em diversos Estados.

1.3 A ideia de Constituição

Desde a Antiguidade, há a percepção sobre a hierarquia das leis. Na célebre obra de Aristóteles – *Política* – está clara a distinção entre leis constitucionais e outras leis, comuns ou ordinárias.

O Estado, como resultado do desenvolvimento na maneira de organizar os poderes atribuídos, traz a noção de algo instituído, que também é uma criação coletiva apoiada em precedentes históricos e doutrinários. O surgimento da ideia de Constituição está, portanto, fortemente relacionado à necessidade do estabelecimento de poderes específicos e de normatização social.

1.4 Antecedentes da Constituição escrita

1.4.1 Pactos, forais e cartas de franquia

Advindos da tradição inglesa, os pactos eram convenções entre o monarca e seus súditos, gerindo o modo de governo e as garantias dos direitos individuais, enquanto os forais, encontrados em toda a Europa medieval, foram documentos que permitiram aos burgos se autogovernarem. Já as cartas de franquia eram documentos que asseguravam independência às corporações para o exercício de suas atividades. Esse modelo veio para o Brasil já com a Instalação das Capitanias Hereditárias em 1530.

1.4.2 Contratos de colonização

Surgem com os descobrimentos das Américas, nos séculos XVI e XVII. Os puritanos, não encontrando na nova terra poder estabelecido e, imbuídos de igualitarismo, fixaram, por mútuo consenso, as regras por que haveriam de governar-se. Transparece, aí, a organização do governo pelos próprios governados, que é outro pilar da ideia de Constituição.

1.4.3 As leis fundamentais do Reino

A existência de leis fundamentais que se impõem ao próprio rei é uma criação dos legisladores franceses, empenhados em defender a Coroa contra as possíveis limitações políticas do próprio monarca. Essa doutrina afirmava que, acima do soberano e fora de seu alcance, há regras quanto à aquisição, ao exercício e à transmissão do poder, quanto à autoridade do rei, que está subordinada à lei, e quanto à estabilidade das leis, somente alteráveis pelos Estados Gerais.

Estados Gerais: eram assim chamadas as assembleias convocadas pelos reis da França, durante o regime absolutista, para tratar de assuntos importantes relativos ao Estado.

Nessa doutrina, encontram-se os elementos de superioridade e imutabilidade das regras concernentes ao poder, que estão presentes nas Constituições escritas.

1.4.4 As doutrinas do pacto social

A ideia de Constituição foi, por muitos, associada à renovação ou restabelecimento do pacto social, que é o acordo dos diversos segmentos de uma sociedade na definição das regras fundamentais da convivência social.

No século XVII, Hobbes (1588-1679), no livro *Leviatã*, e Locke (1632-1704), na obra *Dois tratados do governo civil*, desenvolveram a concepção de que a própria sociedade se fundamenta num pacto, num acordo, ainda que tácito, entre os homens. A mesma ideia foi difundida por Rousseau (1712-1778), às vésperas da Revolução Francesa, em sua obra *Do contrato social*. Dessas lições, resulta que o poder decorre da vontade dos homens e tem um estatuto fixado por eles. Esses filósofos foram os grandes responsáveis por fazer a crítica ao Estado absolutista e estabelecer as grandes diretrizes para a formação do Estado Moderno.

1.4.5 Construção histórica dos direitos do homem

A ideia de Constituição ganhou força associada às concepções do Iluminismo no século XVIII. Essa cosmovisão fundamenta-se nos conceitos de Indivíduo, Razão, Natureza, Felicidade e Progresso. Concebe o homem como indivíduo que não se confunde com a coletividade nem se funde nesta. Esse indivíduo é eminentemente racional, determina sua vontade por uma razão que não aceita senão o que lhe pode ser demonstrado. Razão que, portanto, rejeita os preconceitos, os dogmas, os fundamentalismos, ou seja, tudo aquilo que não pode ser explicado objetivamente. Esse indivíduo racional vive, segundo Rousseau, em um mundo governado, em última instância, por uma natureza boa e providente. Dessa natureza resultam leis (naturais) que conduzem à melhor das situações possíveis, desde que não maculadas pela ação dos homens.

Essa cosmovisão é fonte do liberalismo político e econômico, que prevalece com as revoluções dos séculos XVIII e XIX.

Os filósofos iluministas vão alterar os rumos do pensamento não só político como também econômico, transformando o capitalismo mercantilista no capitalismo liberal, com fundamento nessa concepção da prevalência da Razão, em que é aceito somente o que pode ser demonstrado. A mudança começa com uma “escola econômica” chamada Fisiocrata. O nome mais importante do fisiocratismo foi o médico François Quesnay, que pregava a virtude da livre concorrência, situação em que o Estado jamais deve intervir na economia, dizendo: “*Laissez-faire, laissez-passer, le monde va de lui-même*”, ou seja, “deixa fazer, deixa passar, que o mundo vai por si mesmo”, sendo esta frase a que melhor expressa a natureza da economia liberal.

Também o escocês Adam Smith, um dos pais do liberalismo clássico, pensava como Quesnay. Ao falar sobre a liberdade, preconizava que o Estado só deveria intervir na Economia para estimular o trabalhador a trabalhar, pois, para ele: “O trabalho é a riqueza das nações”.

No plano estritamente político, o liberalismo enaltece os direitos naturais do homem, tolera o Estado como um mal necessário e exige, para prevenir eventuais abusos, a separação de poderes que Montesquieu, político e filósofo francês, teorizou de forma definitiva em sua obra mais famosa, *Do Espírito das Leis*, no ano de 1748.

Iluminismo: é um conceito que sintetiza diversas tradições filosóficas, correntes intelectuais e atitudes religiosas. Os pensadores iluministas tinham como ideal a extensão dos princípios do conhecimento crítico a todos os campos do mundo humano. Supunham poder contribuir para o progresso da humanidade e para a superação dos resíduos de tirania e superstição que creditavam ao legado da Idade Média. A maior parte dos iluministas associava ainda o ideal de conhecimento crítico à tarefa do melhoramento do estado e da sociedade.

Liberalismo: doutrina política segundo a qual o Estado não deve intervir nas relações econômicas que se estabelecem entre indivíduos, classes sociais ou países. Converteu-se, desde o final do século XVIII, na ideologia da burguesia em sua luta contra as estruturas que se opunham ao livre jogo das forças econômicas e à participação da sociedade na direção do Estado.

Montesquieu discute a respeito das instituições e das leis e busca compreender as diversas ordens jurídicas existentes em diferentes lugares e épocas. Sua obra inspirou os redatores da Constituição Francesa de 1791 e tornou-se a fonte das doutrinas constitucionais liberais, que repousam na separação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Um pouco antes, em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, formulada durante a Revolução Francesa, já expressava o entendimento de que: “Toda sociedade na qual não está assegurada a garantia dos direitos nem determinada a separação dos poderes não tem Constituição” (art. 16).

Na América, com o processo de emancipação política das Colônias, ocorrido no século XIX, a elaboração de Constituições autônomas tornou-se ação necessária, fixando as regras básicas da sociabilidade dos novos países. O Constitucionalismo na América foi baseado nos fundamentos jurídicos observados na Europa, no mesmo período. No entanto, algumas adaptações foram realizadas para contemplar as exigências sociais e a destruição das bases políticas coloniais, visando à construção de novos elementos nacionais.

Democracia, cidadania, direitos humanos e sociais não são inatos ou naturais à condição humana, mas sim conquistas históricas, fruto de secular disputa de interesses antagônicos em torno do poder e sujeitos às marchas e contramarchas da história.

Dáí a esperança de que a humanidade possa adquirir, em futuro não tão distante, a igualdade de direitos e dignidade para todos. Afinal, se a democracia é uma construção histórica, o que impede de fazê-la mais justa e universal, a cada dia?

Com efeito, por exemplo:

- Os jusnaturalistas do século XVIII poderiam conceber direitos trabalhistas como os que temos hoje?

- No início da Revolução Industrial havia condições concretas para se pensar no direito humano a um meio ambiente equilibrado?
- Há vinte anos, poder-se-ia discutir o direito à inclusão digital?

Jusnaturalismo: doutrina segundo a qual existe um “direito natural” (*jus naturale*), ou seja, um sistema de normas de conduta intersubjetiva diverso do sistema constituído por normas fixadas pelo Estado (direito positivo). Esse direito natural tem validade em si, é anterior e superior ao direito positivo e, em caso de conflito, é ele que deve prevalecer. O Jusnaturalismo é, por isso, uma doutrina antitética à do positivismo jurídico, segundo a qual só há um direito, o estabelecido pelo Estado, cuja validade independe de qualquer referência a valores éticos.

Sobre a historicidade desses direitos e contra a ideia de que são inatos, naturais à espécie humana, afirma Bobbio (1992):

Do ponto de vista teórico, sempre defendi – e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos – que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, isto é, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual.

Valendo-se dos fatos históricos para fundamentar seus argumentos, Bobbio (1992) prossegue:

(...) a liberdade religiosa é um efeito das guerras de religião; as liberdades civis, das lutas dos parlamentos contra os soberanos absolutos; a liberdade política e as liberdades sociais, do nascimento das lutas dos trabalhadores assalariados, dos camponeses com pouca ou nenhuma terra, dos pobres que exigem dos poderes públicos não só o reconhecimento da liberdade pessoal, das liberdades negativas, mas também a proteção do trabalho contra o desemprego, os primeiros rudimentos da instrução contra o analfabetismo, depois a assistência a invalidez e a velhice (...). Ao lado dos direitos sociais, que foram chamados direitos de segunda geração, emergiram hoje os chamados direitos de terceira geração (...) o mais importante deles é reivindicado pelos movimentos ecológicos: o direito de viver em um ambiente não poluído. Mas já se apresentam novas exigências que só poderão chamar-se direitos de quarta geração, referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitirá a manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo. Quais os limites dessa possível (e cada vez mais certa no futuro) manipulação? Mais uma prova, se isso ainda fosse necessário, de que os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem e podem nascer. Nascem quando aumenta o poder do homem sobre o homem – que acompanha inevitavelmente o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens (...).

Ainda segundo Bobbio (1992), o primeiro marco histórico dos direitos humanos, da forma como se concebe hoje, nasce na Idade Moderna, com a construção teórica do que viria a ser o Estado Liberal, advinda dos ideais iluministas, em oposição ao absolutismo monárquico. Enquanto o segundo momento histórico ocorre quando esses direitos são transferidos do plano teórico e se tornam o fundamento material do Estado de Direito.

Esse momento foi tão importante para a história da humanidade, por representar a ruptura com o Estado Absolutista, que é o marco do início da Era Contemporânea. Os documentos que simbolizam essa virada histórica nos destinos da humanidade são a Declaração dos Direitos dos Cidadãos dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, advinda da Revolução Francesa.

Os revolucionários franceses elaboraram a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão como resultado das discussões em torno das disparidades sociais e econômicas verificadas principalmente durante o regime absolutista francês, representado pelo monarca Luís XVI. Artesãos e camponeses revoltaram-se contra os privilégios políticos e tributários da nobreza e do clero, em face da opressão fiscal do Estado Absolutista que os camponeses sofriam, como demonstra Huberman (1962), em relação aos ônus suportados pelos mesmos, que representavam quase 90% da população à época e pagavam impostos ao Estado, dízimos ao clero e taxas feudais à nobreza:

Qual, exatamente, a proporção de sua renda que o camponês pagava em impostos? A resposta surpreenderá. Calculou-se que nada menos de 80% dos seus ganhos eram pagos aos vários coletores de impostos! Dos 20% que restavam, ele tinha que alimentar, abrigar e vestir sua família. Não é de espantar que o camponês reclamasse. Não é de espantar que uma colheita má o deixasse à beira da fome. Nem que muitos dos seus vizinhos vagassem pelas estradas como mendigos, famintos. (HUBERMAN, 1962)

A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, embora datada de 26 de agosto de 1789, aborda temas ainda hoje prementes como a ampliação e aquisição dos direitos relativos à cidadania. Para acessar a declaração na íntegra consulte o sítio: <http://www.direitoshumanos.usp.br/>

Percebemos ainda que a discussão dos ideais de liberdade e igualdade de direitos está evidenciada também na Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, escrita pela revolucionária francesa Marie Gouze, que elaborou um manifesto em defesa dos direitos da mulher em 1789. Para acessar a declaração na íntegra consulte o sítio: <http://www.direitoshumanos.usp.br/>

Em que pesem os notáveis avanços políticos das revoluções liberais dos séculos XVIII e XIX, os direitos fundamentais alcançaram somente a burguesia proprietária e masculina e apenas nas fronteiras daqueles Estados que os celebraram em seu ordenamento jurídico. Por isso, segundo Bobbio, “A afirmação dos direitos do homem ganha em concreticidade, mas perde em universalidade” (Bobbio, 1997, p. 30).

Por essa razão, o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta da ONU de 1948, representa fato novo na história da humanidade, pelo seu caráter universal e vinculante. Pela primeira vez fomos capazes de conceber e construir um consenso mínimo em torno de princípios e direitos universais, aos quais não se pode opor nenhuma ordem jurídica nacional.

A Declaração Universal é o primeiro passo concreto da humanidade em direção à tão sonhada democracia planetária. No dizer de Bobbio (1997, p. 1): “Haverá paz estável, uma

paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando não existirem cidadãos deste ou daquele Estado, mas sim do mundo”.

Para Bobbio, vencemos uma etapa importante da história da humanidade. No entanto, a tarefa que nos cabe agora é ainda maior. Não se trata tanto de fundamentar os direitos humanos, pois seu fundamento maior é a Declaração Universal, o que importa é assegurar sua efetividade.

Para o grande filósofo italiano, vivemos um contraste entre o “excesso de potência, que criou condições para uma guerra exterminadora, e o excesso de impotência que condena grandes massas humanas à fome” (Bobbio, 1997, p. 45).

Mas, para que haja tal efetividade no mundo contemporâneo, a luta pela cidadania está atada à questão fiscal: nenhum direito social ganha concretude sem política pública. E toda política pública depende de recursos, que em sua maioria, são provenientes da arrecadação tributária, conforme estudaremos no módulo 3 deste curso.

Os direitos nascem junto com a ideia de cidadania.

A tributação incide sobre o patrimônio, a renda e o consumo dos cidadãos que vivem numa sociedade pluralista e, ao mesmo tempo, desigual e injusta. Dessa forma, faz-se necessário um sistema socialmente justo e economicamente eficiente que possa eliminar as desigualdades. Nesse sentido, a cidadania fiscal é um importante elo entre a efetivação da dignidade da pessoa humana e a ampliação dos direitos humanos por meio da execução de políticas públicas (IATAROLA, 2005).

No Brasil, um relevante exemplo de política pública para a concretização dos Direitos Humanos é o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

2. A HISTÓRIA DA CIDADANIA NO BRASIL

2.1 Período colonial (1500 – 1822): a força do passado

A estratégia de tomada de posse do território brasileiro pelos portugueses, espanhóis e holandeses, além de outros, enfrentou forte resistência por parte dos índios. Esse choque foi responsável por milhares de mortes nas populações tradicionais, dizimadas por doenças e conflitos, tendo como consequência a extinção de várias etnias indígenas.

A conquista teve conotação comercial e a colonização foi um empreendimento do governo colonial aliado a particulares. A atividade que melhor se prestou à finalidade lucrativa foi o cultivo da cana-de-açúcar, mercadoria com crescente valorização no mercado europeu e que exigia grandes capitais e significativa mão de obra. Outro produto tropical, o tabaco, juntou-se, depois, à cana-de-açúcar. Consolidou-se, assim, uma característica que marcou durante séculos a economia e a sociedade brasileiras: o latifúndio monocultor e exportador de base escravista negra.

Outra atividade econômica existente desde o início da colonização foi a pecuária, que se desenvolveu no interior do país como atividade subsidiária da grande propriedade agrícola e que também colaborou para a interiorização do país.

No final do século XVII e metade do XVIII, a mineração, sobretudo de aluvião, transformou-se na principal atividade econômica da Colônia, por requerer menor volume de capital e de mão de obra, apesar de ser uma atividade volátil e cheia de incertezas – as fortunas surgiam e desapareciam rapidamente. A mineração teve papel decisivo na expansão territorial da Colônia e contribuiu para a transferência da capital para o Rio de Janeiro, em 1793.

O fator mais negativo para a cidadania foi a escravidão. As estimativas apontam que, até 1822, tenham sido trazidos, para a Colônia, cerca de três milhões de africanos escravizados. Na época da independência, numa população de cerca de cinco milhões, incluindo uns 800 mil índios, havia mais de um milhão de escravizados.

Entre escravizados e escravizadores, existia uma população legalmente livre, para a qual faltavam as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo a educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários. Esses eram potentados que absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias. Em suas mãos, a justiça, principal garantia dos direitos civis, tornava-se simplesmente instrumento de poder pessoal. O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas.

Nesse período, a arrecadação tributária era frequentemente realizada por meio de contratos de particulares com o governo. Outras funções públicas, como o registro de nascimentos, casamentos e óbitos, eram realizadas pelo clero. Como consequência, não existia, verdadeiramente, um poder que pudesse ser chamado de público, isto é, que pudesse ser a garantia da igualdade de todos perante a lei.

Nos primeiros séculos (XVI-XVIII) da história do Brasil, a educação esteve sob a responsabilidade da ordem dos jesuítas, inexistindo ações de fomento à construção de escolas públicas ou mesmo da disseminação do ensino. Após a expulsão dos jesuítas do território brasileiro, em 1759, o governo do Marquês de Pombal assumiu parte da responsabilidade pela educação, mas de maneira completamente inadequada.

Para ilustrar tal cenário, vale indicar que o primeiro censo populacional realizado no Brasil (1872), meio século após a independência, informou que apenas 16% da população brasileira era alfabetizada.

Com relação ao ensino superior, as primeiras faculdades só foram organizadas após a vinda da família real portuguesa em 1808, quando o Brasil se transformou em sede do Império Ultramarino Português. A primeira universidade brasileira, no entanto, só surgiu muito mais tarde quando, em 1933, foi criada a Universidade de São Paulo a partir de uma missão educacional que contou com a colaboração de vários intelectuais franceses.

A história colonial brasileira foi marcada por momentos de reivindicação popular, como é o caso das rebeliões nativistas, que ocorreram em fins do século XVII. Apesar de não indicarem sentimentos nacionalistas, questionaram algumas ações do governo colonial, relacionadas à postura dos governantes diante de seus súditos, ao mesmo tempo distantes, ineficazes, autoritários e excessivamente rigorosos. Entre os principais levantes destaca-se a Revolta de Beckman (1684, Maranhão), a Guerra dos Emboabas (1708-1709, Minas Gerais), a Guerra dos Mascates (1710-1711, Pernambuco) e a Revolta de Filipe dos Santos (1720, Vila Rica, Minas Gerais).

No final do século XVIII, as reivindicações se intensificaram, gerando sentimentos anticolonialistas e desejos separatistas. A Conjuração Mineira (1789) e Baiana (1798) foram distintas em algumas de suas premissas, no entanto, os ideais de liberdade e igualdade constam em ambos os programas revolucionários.

A última, e não menos importante revolta do período colonial, foi a Revolução Pernambucana de 1817, que incluía, além de Pernambuco, as capitânicas da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Este movimento social pressionou as autoridades em torno da Independência do Brasil, a favor da República e pela expulsão dos portugueses do território brasileiro, em virtude do monopólio comercial exercido por eles na região.

O período colonial chega ao fim com a maioria da população ainda excluída do acesso aos direitos civis e políticos, inexistindo um sentido de reconhecimento pleno à cidadania e à identidade nacional. As revoltas acabaram por gerar, sem dúvida, sentidos identitários regionais, localizados e com necessidades específicas às províncias, verificando-se a ausência de laços mais amplos e comunicações entre os anseios das localidades e do próprio Brasil, entendido como entidade autônoma e soberana.

2.2 Período Imperial (1822 – 1889): os direitos políticos saem na frente

O processo que gerou a emancipação política do Brasil caracteriza-se por intensa negociação entre as elites regionais e a Coroa portuguesa, representada por D. Pedro I. Neste sentido, foi o único país americano a optar pelo regime monárquico. Alguns historiadores

afirmam que essa opção se deu pelo fato de o poder simbólico e centralizador da Coroa permitir a manutenção da unidade territorial da antiga colônia, evitando conflitos e a fragmentação territorial, como ocorreu nas antigas colônias espanholas, das quais derivaram vários países republicanos.

Com a intermediação da Inglaterra, Portugal aceitou a independência do Brasil mediante o pagamento de uma indenização de dois milhões de libras esterlinas. Nesse contexto, a dependência política e econômica do Brasil em relação a Portugal foi substituída pela dependência financeira para com a Inglaterra.

À época da independência, a conjuntura política brasileira apontava em direções opostas: a direção americana, republicana; e, a direção europeia, monárquica. Do lado americano, havia o exemplo admirado dos Estados Unidos; do lado europeu, havia a tradição colonial portuguesa, as pressões da Santa Aliança e, sobretudo, a influência mediadora da Inglaterra. Foi esta última que facilitou a solução conciliadora e forneceu o modelo de monarquia constitucional, complementado pelas ideias do liberalismo francês pós-revolucionário.

O constitucionalismo exigia a presença de um governo representativo baseado no voto dos cidadãos e na separação dos poderes políticos. A Constituição outorgada pelo imperador, em 1824, regeu o país até o fim da monarquia, combinando ideias de constituições europeias, como a francesa de 1791 e a espanhola de 1812. A Constituição estabeleceu três poderes tradicionais: o Executivo, o Legislativo (dividido em Senado e Câmara) e o Judiciário. Como resíduo do absolutismo, criou ainda um quarto poder, chamado Moderador, que era privativo do imperador. A principal atribuição desse poder era a livre nomeação dos ministros de Estado, independentemente da opinião do Legislativo.

A Constituição de 1824 regulou os direitos políticos e definiu quem teria direito de votar e ser votado. Podiam votar todos os homens de 25 anos ou mais que tivessem renda mínima de 100 mil réis.

Constituição outorgada e Constituição promulgada: a Constituição outorgada é a que o chefe do Executivo impõe o texto à sociedade, típica de regimes ditatoriais. Por sua vez, Constituição promulgada é aquela que o Congresso Nacional discute e vota o texto com ampla participação da sociedade.

As mulheres não votavam. As pessoas escravizadas não eram consideradas cidadãs. Os libertos podiam votar na eleição primária. O limite de idade caía para 21 anos no caso dos chefes de família, oficiais militares, bacharéis, clérigos, empregados políticos em geral, desde que tivessem condições econômicas suficientes para votarem ou se candidatarem.

A eleição era indireta e feita em dois turnos. No primeiro, os votantes escolhiam os eleitores, na proporção de um eleitor para cada cem domicílios. Os eleitores, que deviam ter renda de 200 mil réis, elegiam os deputados e senadores. Os senadores eram eleitos em lista tríplice, da qual o imperador escolhia o candidato de sua preferência. Os senadores conquistavam cargos de caráter vitalício, os deputados tinham mandato de quatro anos. Nos municípios, os vereadores e juízes de paz eram eleitos pelos votantes em turno único. Os

presidentes de província eram nomeados pelo governo central. Essa legislação permaneceu quase sem alteração até 1881.

Mais de 90% da população vivia em áreas rurais, sob o controle ou influência dos grandes proprietários. Nas cidades, muitos votantes eram funcionários públicos direcionados pela vontade do governo.

Em 1881, a Câmara dos Deputados aprovou lei que introduzia o voto direto, eliminando o primeiro turno das eleições. O voto era facultativo, excluídos os analfabetos, ou seja, a grande maioria da população estava excluída do processo eleitoral, considerando, como já vimos, que no censo de 1872 – o primeiro da história do Brasil – apenas 16% da população era alfabetizada. Assim, houve um corte de quase 90% do eleitorado.

Rebeliões no Período Imperial

Algumas rebeliões ocorridas durante o período regencial, compreendido entre a abdicação de D. Pedro I e a coroação de D. Pedro II (1831-1840), tiveram caráter eminentemente popular. O agravamento da situação econômica e o anseio por maior participação política vão gerar revoltas em vários pontos do país, devido à falta de recursos e comunicação entre os revoltosos, tais como: a Cabanagem (1835-1840) ocorrida na província do Grão-Pará; a Balaiada (1838-1841) no Maranhão; a Sabinada (1837-1838) e a Revolta dos Malês (1835) ambas na Bahia; além da Guerra dos Farrapos (1835-1845) no Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

As manifestações populares ocorridas durante o Segundo Reinado tiveram encadeamentos diferenciados. No Primeiro Reinado e na Regência, elas se beneficiaram de conflitos entre facções da classe dominante. Após 1848, os liberais e os conservadores abandonaram as armas e se entenderam graças à alternância no governo promovida pelo Poder Moderador. O Estado imperial consolidou-se. As revoltas populares ganharam, então, a característica de reação às reformas introduzidas pelo governo.

A escravidão no Brasil: da diáspora africana à abolição

Nossa herança colonial não nos legou direitos civis plenos de qualidade e de acesso. O nosso país herdou a escravidão, que negava a condição humana dos escravizados; as grandes propriedades rurais, fechadas à ação da lei; e, um Estado comprometido com o poder privado. A Inglaterra exigiu, como parte do preço do reconhecimento da independência, a assinatura de um tratado que incluía a proibição do tráfico de escravos. O tratado foi ratificado em 1827. Em obediência às suas exigências, foi votada, em 1831, uma lei que considerava o tráfico como pirataria, mas a lei não teve efeito prático: foi desse episódio histórico que surgiu a expressão popular: “lei para inglês ver”. Tal fato não deve ser entendido como uma ação humanitária da Inglaterra, um dos países que mais lucrou com o tráfico de pessoas escravizadas. É importante lembrar que naquela época a Inglaterra estava em plena revolução industrial, em grande parte financiada com o ouro de Minas Gerais. Buscava, portanto, mercado consumidor para seus produtos manufaturados, daí seu interesse em proibir o tráfico e acabar com o trabalho escravo.

Calcula-se que, desde o início do tráfico até sua proibição em 1850 – que só ocorreu depois que a Inglaterra começou a bombardear os navios negreiros –, tenham entrado no Brasil quatro milhões de escravizados. Em 1871, por iniciativa do imperador, com o apoio da imprensa, porém com a ferrenha resistência dos fazendeiros, o gabinete chefiado pelo Visconde do Rio Branco, foi promulgada a lei que libertava os filhos de escravos nascidos daí em diante no Brasil. Apesar da oposição, a lei era muito pouco radical, pois permitia aos donos dos que nascessem “livres”, beneficiar-se de seu trabalho gratuito até os 21 anos de idade. A abolição definitiva só começou a ser discutida no parlamento em 1884. O Brasil seria o último país de tradição cristã e ocidental a libertar as pessoas escravizadas.

Em nosso país, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos regressaram às fazendas para retomar o trabalho por baixo salário. Onde havia dinamismo econômico (provocado pela expansão do café, como em São Paulo), os novos empregos, tanto na agricultura como na indústria, foram ocupados pelos milhares de imigrantes, sobretudo italianos, que o governo atraía para o país. Lá, os escravos libertos foram expulsos ou relegados aos trabalhos mais pesados e mal pagos.

Os primeiros anos do pós-abolição, somados à política de branqueamento e à criação do mito da democracia racial, trouxeram consequências duradouras para a população brasileira em geral.

Até hoje, os afro-brasileiros ocupam posições inferiores nos indicadores sociais, daí a reivindicação dos movimentos sociais, em especial do Movimento Negro, de políticas públicas afirmativas.

A população negra teve de enfrentar, sozinha, o desafio da ascensão social e, frequentemente, precisou fazê-lo por rotas originais, como o esporte, a música e a dança. Mas não foram apenas estas as contribuições legadas pelo povo negro ao país. Os afro-brasileiros marcaram presença, por exemplo, na literatura, com Machado de Assis e Lima Barreto; nas ciências, com os irmãos Rebouças, entre outros.¹

¹ Para desenvolver, no campo da educação, um trabalho que valorize a cultura de matriz africana, recomenda-se atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2004). Trabalho interessante a respeito pode ser encontrado, no sítio *A cor da cultura* (www.acordacultura.org.br).

Diáspora: o termo diáspora define o deslocamento, normalmente forçado ou incentivado, de grandes massas populacionais originárias de uma zona determinada para várias áreas de acolhimento distintas. A expressão *diáspora* é usada especialmente para se referir à dispersão do povo judeu no mundo antigo, a partir do exílio na Babilônia, no século VI a.C. e, em especial, depois da destruição de Jerusalém, no ano 135 d.C.

Diáspora africana: fenômeno sociocultural e histórico que aconteceu nos países africanos devido à imigração forçada da população africana a países que tinham como característica a existência da mão de obra escrava como as Américas (incluindo Estados Unidos, Canadá, Caribe, América Central e América do Sul), Europa e Ásia. Grande parte, originada da diáspora africana, são os descendentes de pessoas que foram escravizadas e enviadas para as Américas durante o tráfico negreiro do Atlântico, sendo que um número expressivo vive no Brasil.

A famosa Revolta da Marinha, nos primeiros anos da República, conhecida também como Revolta da Chibata, foi liderada por um negro, o marinheiro João Cândido, cuja luta ficou eternizada nos versos de João Bosco e Aldir Blanc que, em seu maravilhoso refrão, diz:

***Glória a todas as lutas inglórias
Que através da nossa história
não esquecemos jamais.
Salve o Navegante Negro
que tem por monumento
as pedras pisadas no cais.***

2.3 A Primeira República (1889 – 1930)

A proclamação da República, em 1889, não alterou significativamente o quadro das forças políticas e sociais brasileiras e não houve participação popular no processo. A Constituição republicana de 1891 eliminou apenas a exigência de renda de 200 mil réis, antes necessária para os que podiam votar. A principal barreira ao voto – a exclusão dos analfabetos – foi mantida. Continuavam também a não votar as mulheres, os mendigos, os soldados, os membros das ordens religiosas.

Inspirada na Constituição dos Estados Unidos, a Constituição de 1891 estabeleceu o sistema federativo; a autonomia dos estados para legislar conforme seus próprios interesses, desde que obedecessem à Lei Maior; o sistema presidencialista; a separação entre a igreja católica e o Estado; e a divisão dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

A descentralização do poder aos estados facilitou a formação de alianças oligárquicas em níveis federal, estadual e municipal, estratégia conhecida como Política de Favores. E assim, a Primeira República também ficou conhecida como “República dos Coronéis”, como eram chamados os chefes políticos locais, geralmente um grande proprietário, um dono de latifúndio, um fazendeiro ou um senhor de engenho próspero.

Oligarquia: governo em que a autoridade é exercida por algumas pessoas ou famílias poderosas.

A política dos coronéis era facilitada pelo fato de o Brasil ter sido, até 1930, um país predominantemente agrícola. Segundo o censo de 1920, apenas 16,6% da população vivia em cidades com 20 mil habitantes ou mais, e 70% ocupava-se em atividades agrícolas e residiam no campo.

O coronelismo era a aliança desses chefes políticos locais com os governadores dos estados e, desses, com o presidente da República. Quando o Estado dava o apoio político ao governador, havia a troca de indicação de autoridades, tais como delegado de polícia, juiz, coletor de impostos, agente do correio e professora primária.

Tal cenário social e político, engendrado pela tríade clientelismo, coronelismo e política de favores, acabou por gerar processos eleitorais questionáveis do ponto de vista da legalidade, tornando as fraudes frequentes.

A Câmara Federal reconhecia como deputados os que apoiassem o governador e o presidente da República. Consideravam os demais pretendentes aos cargos como não dotados de legitimidade política.

Pode-se concluir, então, que até 1930 não havia povo organizado politicamente nem sentido nacional consolidado. A participação na política nacional, inclusive nos grandes acontecimentos, era limitada a pequenos grupos. A grande maioria do povo tinha com o governo uma relação de distância, de suspeita, quando não de aberto antagonismo. Quando o povo agia politicamente, em geral o fazia como reação ao que considerava arbítrio das autoridades.

Apesar das práticas que deturpavam o exercício do voto e das leis que restringiam o direito a ele, não houve, no Brasil, grandes movimentos populares exigindo maior participação eleitoral. A exceção foi o movimento pelo sufrágio feminino, depois da revolução de 1930, sendo o voto feminino introduzido em 1932. Apesar dessa conquista, nossa sociedade continuou fundada no patriarcalismo e marcada por representações e práticas preconceituosas em relação à mulher.

Mesmo no plano jurídico, as restrições aos direitos da mulher ainda levaram décadas para serem revogadas. Com efeito, as mulheres continuaram com os seus direitos civis bastante limitados, pois o homem permanecia como cabeça do casal. Somente com o advento da Constituição de 1988 é que ocorreu a plena equiparação dos direitos civis, com a extinção da figura do cabeça do casal, nos termos do art. 226, § 5º da Constituição, *verbis*: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”.

Outro marco importante na defesa dos direitos da mulher foi a edição da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha,² que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da CF. A lei altera o Código Penal brasileiro e possibilita que agressores de mulheres, no âmbito doméstico ou familiar, sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada. Esses agressores não poderão mais ser punidos com penas alternativas; a legislação também aumenta o tempo máximo de detenção previsto, de um para três anos. A nova lei ainda prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio à proibição de sua aproximação da mulher agredida e filhos.

Uma das principais características da Primeira República foi a política de imigração fomentada pelo governo central desde o final do século XIX. Entre 1884 e 1920, cerca de três milhões de imigrantes desembarcaram em terras brasileiras. A maioria deles veio proveniente da Europa (italianos, alemães, espanhóis, poloneses, e outros) e da Ásia (japoneses, chineses, libaneses, sírios, dentre outros). A missão delegada aos imigrantes foi a substituição da mão de obra escrava no campo e nas cidades. Além do aspecto ideológico, havia a tentativa do governo de *embranquecer* a população brasileira.

No aspecto trabalhista, a atuação governamental era pouco precisa e ineficiente. Em 1926, quando a Constituição passou por sua primeira reforma, o governo federal se debruçou, pela primeira vez, sobre a organização das questões trabalhistas no Brasil. Durante a Primeira República, a presença do governo nas relações entre patrões e empregados se dava por meios certamente tortuosos, com a interferência da polícia.

Com relação ao sindicalismo, o reconhecimento dos sindicatos rurais, em 1903, precedeu aos urbanos, em 1907. O fato se explica pela presença de trabalhadores estrangeiros na cafeicultura. Vale lembrar que alguns estrangeiros, especialmente anarquistas, que lutavam pelas causas operárias nos centros urbanos, foram expulsos do país nesse período.

A fermentação oposicionista, constituída por operários e alguns membros da classe média, começou a ganhar força na década de 1920. Em 1922 e 1924, houve a revolta de jovens oficiais descontentes com a situação política do país no Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente, conhecido como movimento tenentista, que pretendia recuperar o poder perdido pelos militares no governo republicano, uma vez que as oligarquias passaram a exercer maior influência. Em São Paulo eles controlaram a capital por alguns dias, abandonaram a cidade, juntaram-se a outros militares rebeldes do sul do país e formaram a coluna que percorreu milhares de quilômetros sob a perseguição dos soldados legalistas, até internar-se na Bolívia em 1927, sem ter sido derrotada. A coluna ganhou o nome de seu principal líder, o capitão do Exército, Luís Carlos Prestes (*Coluna Prestes*).

As manifestações também se fizeram valer no campo cultural e intelectual, culminando com a Semana de Arte Moderna organizada no ano de 1922, em São Paulo.

² O nome da lei é uma homenagem a Maria da Penha Maia, vítima de agressão familiar por seis anos. Em 1983, por duas vezes, o marido tentou assassiná-la. Na primeira, com arma de fogo, deixando-a paraplégica e, na segunda, por eletrocussão e afogamento. O marido de Maria da Penha só foi punido depois de 19 anos de julgamento e ficou apenas dois anos em regime fechado.

A década de 1920 terminou presenciando uma das poucas campanhas eleitorais da Primeira República com forte competição entre os postulantes ao cargo de presidente. O candidato oficial à presidência, Júlio Prestes, paulista como o presidente que estava no poder, representava a continuidade administrativa. O candidato da oposição, Getúlio Vargas, à frente da Aliança Liberal, introduziu temas novos em sua plataforma política, como mudanças no sistema eleitoral, adoção do voto secreto, representação política proporcional, combate às fraudes eleitorais; e reformas nas políticas sociais – jornada de trabalho de oito horas, férias, salário mínimo, proteção ao trabalho das mulheres e menores de idade.

A Aliança Liberal ameaçava, ainda, o poder político vigente, por ter colocado as duas principais forças políticas da República, os estados de São Paulo e Minas Gerais, em campos opostos. Ambos alternavam-se na presidência, era a denominada *Política do café-com-leite*. Em 1930, o acordo foi violado, quando São Paulo insistiu em manter um candidato paulista. Rompido o acordo, os conflitos latentes dentro e fora das oligarquias, encontraram campo fértil para se manifestarem.

A elite política mineira, frustrada em suas ambições, aliou-se à elite gaúcha, representada por Getúlio Vargas, insatisfeita com o domínio constante de paulistas no poder central. As duas juntaram-se a políticos paraibanos para comporem seu programa de governo.

A chapa encabeçada por Júlio Prestes declarou-se vencedora em uma eleição eivada de vícios e acusações de fraude. Os acontecimentos pareciam se encaminhar para a retomada da *pax oligarquica*, quando o governador da Paraíba, João Pessoa, foi morto por um adversário político local. O assassinato foi o pretexto para os elementos mais radicais da Aliança Liberal retomarem a luta e, desta vez, com propósito abertamente revolucionário.

Tais acontecimentos acabaram por decretar o fim da Primeira República (1889-1930), preparando o terreno para a tomada de posse do presidente Getúlio Vargas, que assumiu o poder após a Revolução de 1930.

2.4 Da Revolução de 1930 ao golpe militar de 1964

Em 3 de outubro de 1930, o presidente da República, Washington Luís, foi deposto por um movimento armado e dirigido por civis e militares de três estados da federação: Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba. O episódio passou para a história como “A Revolução de 1930”, embora tenha havido e haja, ainda, muita discussão quanto ao emprego da palavra *revolução* para descrever o que aconteceu, é indiscutível que foi o fato político mais marcante do país desde a independência em 1824.

A Primeira República havia se caracterizado pelo governo das oligarquias regionais, representadas principalmente por São Paulo e Minas Gerais. Fatos internos e externos ao país, entretanto, começaram a abalar esse acordo oligárquico. Entre os fatores externos, deve-se mencionar a Primeira Grande Guerra (1914-1918), a Revolução Russa (1917) e a quebra da Bolsa de Nova York, em 1929.

Os embates da guerra lograram impactos econômicos e políticos. O preço do café, principal produto de exportação, sofreu grande queda, reduzindo-se a capacidade de importação. Maior produtor de café, o estado de São Paulo foi penalizado. O governo desen-

volvera amplo programa de defesa do preço do café e, como resultado, grandes safras foram produzidas nos últimos anos da década de 1920. A superprodução coincidiu com a crise econômica dos Estados Unidos, com a quebra da Bolsa de Nova York em 1929, gerando uma significativa queda no preço do produto.

O ano de 1930 alterou certos rumos da história brasileira constituindo-se verdadeiro divisor de águas. Mudança notória verificou-se pela ampliação dos direitos sociais: o governo revolucionário instituiu o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A seguir, estabeleceu mecanismos de legislação trabalhista e previdenciária, aprovada, em 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Na verdade a CLT só foi consolidada em função de um amplo movimento da classe trabalhadora que teve seu início com uma ampla pauta de reivindicações aprovada desde o Congresso dos Trabalhadores de 1908.

A Constituição de 1934 revelou o esforço do governo na tentativa de regular as relações de trabalho, confirmando a jornada de oito horas e determinando a criação de um salário mínimo – adotado em 1940 –, capaz de atender às necessidades de um trabalhador chefe de família.

Na política, no entanto, houve avanços e contramarchas. Entre 1930 e 1937, o Brasil viveu uma fase de grande agitação política. A Era Vargas superou a República Velha pela amplitude e pelo grau de organização dos movimentos políticos. Quanto à abrangência, além da capital da República, a mobilização atingiu vários estados da Federação; envolveu grupos sociais: operários, classe média, militares, oligarquias e industriais. Quanto à organização, multiplicaram-se os sindicatos e outras associações de classe; surgiram vários partidos políticos e movimentos de massa. Houve significativas conquistas e avanços no campo da cidadania política provenientes desse período: o voto secreto, o sufrágio feminino, a criação da justiça eleitoral, entre outros.

A fase propriamente revolucionária durou até 1934, quando a Assembleia Constituinte votou a Constituição e elegeu Vargas presidente. Entretanto, o país entrou em fase de instabilidade política, alternando-se momentos de autoritarismo e democracia. Em 1937, Vargas dá um golpe e estabelece o Estado Novo, apoiado pelos militares, inaugurando a fase totalitária de seu governo, período que perdurou até 1945. Seu primeiro ato foi a deposição do governador do Rio Grande do Sul, Flores da Cunha, ex-aliado de Getúlio Vargas. Um documento, batizado de *Plano Cohen*, forjado por oficiais integralistas, movimento de inspiração nazifascista, foi usado pelo presidente como pretexto final para combater o decantado “perigo comunista”, fechar o Congresso e decretar nova Constituição.

Paradoxalmente, os direitos civis progrediram lentamente. Não deixaram de figurar nas três constituições do período, inclusive na ditatorial de 1937. No entanto, sua garantia na vida real continuou precária para a grande maioria dos cidadãos, sobretudo os que ousavam discordar do governo, que passaram a ser vítimas de constantes violações aos direitos humanos. De 1937 a 1945 o país viveu sob o regime de uma ditadura civil, garantido pelas forças armadas, em que as manifestações políticas eram proibidas, o governo legislava por decreto, a censura controlava a imprensa e os cárceres enchiam-se de inimigos do regime.

O nacionalismo econômico do Estado Novo fez crescer, com o passar do tempo, a ideia de construção de uma indústria de base de características nacionais. Para tanto, Vargas ne-

gociou com os Estados Unidos a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), mediante posterior apoio para construção de uma grande siderúrgica estatal.

A oposição ao Estado Novo só ganhou força por efeito das mudanças no cenário político mundial trazidas com o final da Segunda Grande Guerra. Vargas foi derrubado por seus próprios ministros militares, em 1945, e, logo após, foram convocadas eleições presidenciais e legislativas. O presidente eleito, general Eurico Gaspar Dutra, tomou posse em janeiro de 1946.

A Constituição de 1946 manteve as conquistas sociais do período anterior e garantiu os direitos civis e políticos. Até 1964, houve liberdade de imprensa e de organização política.

Ao candidatar-se à eleição presidencial de 1950, o então ex-presidente Getúlio Vargas não teve dificuldade em eleger-se: conquistou quase 49% dos votos, contra 30% do concorrente mais próximo.

A eleição de Vargas a presidente pelo voto popular, em 1950, representou um grande desapontamento aos adversários, que tentaram utilizar meios legais e manobras políticas para impedir a posse. Seu segundo governo foi marcado pelo populismo. O populismo era um fenômeno urbano e refletia o Brasil que surgia, ainda inseguro, porém distinto do Brasil rural da Primeira República, dominante na vida social e política até 1930. A outorga dos direitos sociais fazia com que os mesmos não fossem vistos como independentes da ação do governo, mas como um favor, em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. A cidadania que daí resultava era passiva e receptora e não ativa e reivindicadora.

Na política nacionalista, destacou-se a luta pelo monopólio estatal da exploração e refino do petróleo, corporificada na criação da Petrobras, em 1953. Essa política provocou a reação dos conservadores. Vocalizando essa reação, parcela dos comandantes militares passou a exigir a renúncia do presidente.

Diante desse quadro social e político tão complexo, Vargas suicidou-se no dia 24 de agosto de 1954, no Palácio do Catete, deixando uma carta testamento de forte conteúdo nacionalista e populista.

Dez anos mais tarde, esse mesmo comando militar conservador e golpista, com apoio de setores políticos alinhados com o imperialismo americano, precipitaria o movimento armado de 1º de abril de 1964, inaugurando o longo ocaso da democracia que duraria 21 anos e cujas sequelas deixaram marcas profundas na sociedade brasileira, que perduram até os nossos dias.

O próximo presidente foi Juscelino Kubitschek, cujo governo foi marcado pela construção da nova capital federal, Brasília, e por significativos índices de desenvolvimento econômico – acompanhado, no entanto, pelo aumento da inflação. Seu sucessor, Jânio Quadros, foi eleito, em 1960, com 48,3% dos votos.

O governo de Jânio Quadros foi curto: tomou posse em janeiro de 1961 e renunciou em agosto do mesmo ano, alegando impossibilidade de governar. Há versões de que seu objetivo era dar um golpe e tornar-se ditador. Todavia, como a renúncia foi imediatamente aceita pelo Congresso, o suposto plano golpista desmoronou. Em decorrência, instalou-se uma crise política, pois os ministros militares declararam não aceitar a posse de João Goulart, vice-presidente. Renovou-se a disputa que dividia políticos e militares desde o governo Vargas.

A posse de Goulart ocorreu depois de uma forte reação por parte dos estudantes, trabalhadores e do III Exército, denominada *Cadeia da Legalidade*, tendo à frente Leonel Brizola, governador do Rio Grande do Sul. Essa reação levou a um acordo liderado por Tancredo Neves, deputado federal por Minas Gerais, resultando na assinatura do Ato Adicional, que instituiu o parlamentarismo no Brasil.

Desde o primeiro momento, Goulart e as forças que o apoiavam buscaram reverter a situação e restaurar o presidencialismo. Depois de uma série de primeiros-ministros, que não conseguiram governar, o Congresso marcou um plebiscito para janeiro de 1963, que definiria o sistema de governo. O presidencialismo venceu e Goulart assumiu a presidência.

Em 1963, o governo promulgou o Estatuto do Trabalhador Rural que estendia ao campo a legislação social e sindical. O maior impacto desta legislação foi sobre o processo de formação de sindicatos rurais. Em 1964, ano em que foi criada a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), já se contava 26 federações e 263 sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho.

No Rio de Janeiro, em 13 de março de 1964, foi realizado um comício, em frente à Central do Brasil, com 150 mil pessoas. O presidente discursou e assinou dois decretos: um, nacionalizando uma refinaria de petróleo; outro, desapropriando terras às margens de ferrovias, de rodovias federais e de barragens de irrigação. O decreto mais polêmico relacionava-se à desapropriação de terras. A maior dificuldade legal à reforma agrária estava na Constituição, que exigia pagamento em dinheiro pelas terras desapropriadas, o que elevava em muito, os custos da reforma e o Congresso recusava-se a emendar a Constituição nesse item.

A partir desse comício, os acontecimentos se precipitaram. No dia 19 de março, outro comício foi organizado em São Paulo, em protesto à manifestação do Rio de Janeiro, centrado na retórica do perigo comunista que alegavam vir do governo federal. Outros comícios semelhantes foram planejados em outras capitais sob o lema “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”. É importante lembrar que o contexto mundial do período estava marcado pela “Guerra Fria”, isto é, pela bipolaridade mundial: Estados Unidos, capitalista, *versus* a antiga União Soviética, socialista.

Como a tensão crescia, os militares se aproveitaram para intervir, mediante a tomada do poder em 31 de março de 1964, implantando o regime militar. Tal fato iniciou, na história do país, a denominada “Ditadura Militar”, período de restrição aos direitos civis.

2.5 O Regime Militar

No início dos anos de 1960, o anúncio de uma nova ordem social e econômica na América Latina era premente. Enquanto a burguesia levantava bandeiras nacionalistas (como a grande via de superação do subdesenvolvimento), os movimentos sociais empenhavam-se em instituir o Estado de Bem-Estar Social e a democracia participativa. Enquanto a elite brasileira propugnava a inserção do Brasil no mercado financeiro do capital internacional, como forma de alcançar o crescimento econômico, os movimentos sociais condicionavam o nosso desenvolvimento à ruptura progressiva com o sistema capitalista, pavimentando a via para o socialismo. Nas palavras de Florestan Fernandes:

O movimento popular deveria manter sua autonomia para, assim, impulsionar o processo revolucionário, transformando a etapa democrática em revolução socialista.

(FERNANDES *apud* FERREIRA, 2001)

O conflito entre projetos produziu uma saudável efervescência de ideias e propulsou a intelectualidade brasileira aos debates públicos. No entanto, essa arena democrática foi interrompida pelo golpe militar de 1964, que limitou as liberdades constitucionais e levou às prisões intelectuais, professores, universitários, trabalhadores, camponeses, padres e freiras para serem torturados, assassinados ou expulsos do país. Como anota o sociólogo Delson Ferreira:

(...) o recurso ao autoritarismo militar foi voltado para dar seguimento ao processo de modernização capitalista que, a partir daquele momento, devia ser implementado sob qualquer custo. O populismo havia esgotado, na visão dos mentores políticos, militares e empresariais do golpe, suas possibilidades de encaminhar tal modernização. Para essa concepção, desenvolvimento e insegurança eram incompatíveis; daí a imposição do novo lema ao país, que vinha sendo elaborado pela Escola Superior de Guerra desde 1949, desenvolvimento e segurança. (FERREIRA, 2001, p. 104)

O período do regime militar pode ser dividido em três fases:

- Primeira fase: período de 1964 a 1968, corresponde ao governo do general Castelo Branco e ao primeiro ano do general Costa e Silva. No último ano, 1968, a economia retomou os altos índices de crescimento da década de 1950.
- Segunda fase: período de 1968 a 1974, compreende os anos sombrios da história do país relativo aos direitos civis e políticos. Foi o domínio dos militares tidos como mais conservadores, simbolizados em torno do general Garrastazu Médici.

Em 1968, foi decretado o Ato Institucional Número Cinco, que:

- Fechou o Congresso Nacional por quase um ano;
- Cassou mandato de senadores, deputados, governadores e prefeitos;
- Interveio no poder judiciário, demitindo juízes e ministros do Supremo Tribunal Federal;
- Decretou estado de sítio; e,
- Recrudescer a censura aos meios artísticos e à mídia (entre outros tolhimentos aos direitos individuais e coletivos da sociedade).

- Terceira fase: começou em 1974, com a posse do general Ernesto Geisel. Continuou com o general João Batista de Oliveira Figueiredo, a partir de 1979; e, terminou, em 1985, com a eleição indireta à Presidência da República de Tancredo Neves, então senador por Minas Gerais.

2.6 Redemocratização no Brasil: 1985 – até os dias atuais

Com a morte inesperada de Tancredo Neves, antes mesmo de sua posse, a retomada do regime democrático, em 1985, fez-se de maneira razoavelmente ordenada e sem grandes alterações ou mesmo retrocessos. José Sarney, vice-presidente em exercício da Presidência durante a enfermidade de Tancredo Neves, automaticamente, tornou-se presidente.

A Constituinte de 1988 redigiu e aprovou a Constituição de características liberais e democráticas, merecendo, por isso, o nome de Constituição Cidadã.

A Constituição de 1988 eliminou o obstáculo à universalidade do voto, tornando-o facultativo aos analfabetos e aos adolescentes (com idade entre 16 e 18 anos). Além disso, esta Constituição estabeleceu os direitos e garantias fundamentais, bem como o respeito à diversidade, ao estatuir em seu art. 3º: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

A partir do terceiro ano do governo José Sarney (1988), o desencanto com os rumos da política se agravou, pois ficou notório que a opção democrática não resolveria, de forma automática, os problemas que mais afligiam a população.

Em 1989, houve a primeira eleição direta para presidente da República desde 1960, sendo eleito Fernando Collor de Mello.

Fernando Collor, embora vinculado à elite política tradicional do país, apresentou-se nos veículos de comunicação como solução para os problemas brasileiros. Venceu o primeiro turno das eleições, derrotando políticos experimentados, como o líder do PMDB, Ulisses Guimarães, e o líder do PSDB, Mário Covas. No segundo turno, derrotou o candidato do Partido dos Trabalhadores (PT), Luiz Inácio Lula da Silva. No entanto, o novo partido do presidente (PRN), obteve apenas 5% das cadeiras na Câmara dos Deputados.

Agredida e ofendida pelos atos de corrupção praticados na gestão de Fernando Collor, a população (que fora às ruas, oito anos antes, por eleições diretas) repetiu a jornada pelo impedimento do primeiro presidente eleito por voto direto. O Congresso cassou o presidente dois anos e meio depois da posse. Substituiu-o, o vice-presidente à época, Itamar Franco.

Em 1994, foi eleito, em primeiro turno, o sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Em seu governo, o Plano Real – concebido quando ele era Ministro da Fazenda na gestão do presidente Itamar Franco – conseguiu reduzir sensivelmente a inflação. O plano econômico teve como esteio o câmbio supervalorizado, a abertura comercial e a elevação substancial das taxas de juros, que trouxeram, como resultado, a redução da atividade econômica e a elevação significativa do desemprego. Em sua gestão, foi implementada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Na área social foram criados os primeiros programas sociais de transferência direta de renda condicionada ao cumprimento de metas pelas famílias beneficiadas, como o bolsa escola, o vale gás e o bolsa alimentação. Também foi implantado o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério)

que modificou a estrutura de financiamento do ensino fundamental no País e estabeleceu que seus recursos deveriam ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério.

Nas eleições de 2002, venceu o ex-líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva. O governo do presidente Lula compreendeu um primeiro mandato, de 2003 a 2006, sendo reeleito para o período de 2007 a 2010.

Seu governo manteve a política econômica de controle da inflação, iniciada com o Plano Real. São marcos desse período a antecipação do pagamento das dívidas ao FMI, o fim do ciclo de privatizações, o estímulo ao microcrédito e linhas de financiamento para aposentados e trabalhadores de baixa renda, a ampliação de investimentos na agricultura familiar, o crescimento do mercado interno e a redução do índice de desemprego.

Na área social, seu governo foi marcado pela criação do Programa Bolsa Família, caracterizado pela ampliação e integração dos programas sociais já existentes, que tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a redução da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões: transferência direta de renda à família; cumprimento de condicionalidades por parte das famílias beneficiárias, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; e a coordenação de programas complementares, como o de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos, cujo objetivo é o desenvolvimento das famílias, ajudando-as a superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Na área de educação, destacam-se a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é uma ampliação do FUNDEF, passando a abranger toda a educação básica, e o PROUNI (Programa Universidade para Todos), que tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

A adoção do sistema de cotas do Governo Federal, também chamado de *ação afirmativa*, é uma forma de assegurar vagas para determinados grupos sociais historicamente excluídos. O sistema de cotas foi criado para dar acesso a negros, índios, deficientes, estudantes de escola pública em universidades. Já o PROUNI – Programa Universidade para Todos, criado pelo Governo Federal em 2004, concede bolsa de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

Após percorrer tantos anos de história do País, constata-se que há muito a avançar, por uma trajetória marcada pela necessidade de superar a desigualdade social, os preconceitos e as discriminações que são incompatíveis com um país multicultural e pluriétnico como o Brasil.

3. ESTADO DEMOCRÁTICO

3.1 Reflexões

Eu preciso participar das decisões que interferem na minha vida. Um cidadão com um sentimento ético forte e consciência da cidadania não deixa passar nada, não abre mão desse poder de participação. Herbert de Souza, o Betinho (1994)

Ser cidadão (...) é participar o máximo possível da vida em comunidade para que seja possível compartilhar com os semelhantes as coisas boas da vida – as materiais e as culturais. Ser cidadão é, ainda, opor-se a toda forma de não participação. Ser cidadão é, enfim, adotar uma postura em favor do bem comum.

(...) cidadania deve englobar todos, mesmo aqueles desprivilegiados, em situação de desvantagem em relação aos outros. Todos devem ser cidadãos. (MELLO, 2001)

O Estado de Direito é aquele em que os homens são governados pelo poder da lei e não pelo poder de outros homens. A lei é a proposição jurídica que trata igualmente todos que estejam na mesma situação. A vontade da lei se impõe tanto aos particulares como aos agentes do Estado como pessoa de direitos e obrigações. (NOGUEIRA, 1989)

Indivíduo e sociedade existem mutuamente. A democracia favorece a relação rica e complexa indivíduo/ sociedade, em que os indivíduos e a sociedade podem ajudar-se, desenvolver-se, regular-se e controlar-se mutuamente. A democracia fundamenta-se no controle da máquina do poder pelos controlados...

(...)

*A **soberania** do povo cidadão comporta ao mesmo tempo a autolimitação desta soberania pela obediência às leis e a transferência da soberania aos eleitos. A democracia comporta ao mesmo tempo a autolimitação do poder do Estado pela separação dos poderes, a garantia dos direitos individuais e a proteção da vida privada. (MORIN, 2002)*

Soberania é a racionalização jurídica do poder, no sentido da transformação da força em poder legítimo, de poder de fato em poder de direito. Em uma sociedade política, indica poder de mando em última instância ou poder supremo. Entre nós, este poder é originário e exclusivo do Povo, que o exerce diretamente ou por meio de seus representantes eleitos, nos termos da Constituição.

3.2 Elementos do Estado

Estado: um povo social, política e juridicamente organizado, que, dispondo de uma estrutura administrativa, de um governo próprio, tem soberania sobre determinado território e é reconhecido pela comunidade internacional.

Entende-se o Estado como uma instituição que tem por objetivo organizar a vontade do povo politicamente constituído, dentro de um território definido, tendo, como uma de

suas características, o exercício do poder coercitivo sobre os membros da sociedade. É, portanto, a organização político-jurídica de uma coletividade, objetivando o bem comum.

São elementos do Estado:

O **Poder Político Soberano**: expressa-se como ordenamento jurídico impositivo (o conjunto das normas e leis que regulam o convívio social).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).

(...)

Inciso II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

(...)

O **Povo**: é o conjunto de cidadãos que instituem e ao mesmo tempo se subordinam ao poder soberano, possuindo direitos iguais perante a lei.

O **Território**: inclui o espaço terrestre, aéreo e aquático e é outro importante elemento do Estado. Mesmo o território desabitado – onde não há interações sociais – é parte do Estado, que sobre ele exerce poder soberano, controlando seus recursos. Ainda que haja sociedade ou até mesmo nação, quando não há território controlado pelo poder soberano, não há Estado.

O **Governo**: corresponde ao núcleo decisório do Estado, encarregado da gestão da coisa pública.

Coisa pública: é o conjunto de bens públicos tangíveis (ex.: edifícios, investimentos) e intangíveis (ex.: educação, segurança pública).

3.3 Organização do Estado e dos Poderes

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, dispõe que o Brasil é uma República Federativa, constituída pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que esses entes têm autonomia política, administrativa e financeira para cuidar dos interesses dos cidadãos.

Para atender às finalidades constitucionais, o Estado brasileiro exerce três funções básicas: legislativa, executiva e judiciária. Estas funções são exercidas primordialmente por instituições do Estado, as quais conhecemos como os três poderes da República, independentes e harmônicos entre si. São eles que governam, isto é, dão rumo ao Estado (art. 2º, CF/88).

Poder Legislativo
Responsável
pela elaboração
das Leis

Poder Executivo
Sua missão
é proceder à
execução das Leis

Poder Judiciário
É o intérprete
do real sentido
das Leis.

No caso brasileiro, a Constituição estabelece que:

- O **Poder Legislativo** é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União; inclui-se ainda o Legislativo em nível estadual (Assembleias Legislativas ou Distritais) e Municipal (Câmara de Vereadores).
- O **Poder Executivo** é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado; além dos Governadores e Secretários nos estados e Prefeitos nos municípios.
- O **Poder Judiciário** é exercido pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares, Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal.

Os três Poderes são independentes, mas deve haver, entre eles, equilíbrio estabelecido por mecanismos constitucionais, conhecidos como a “teoria dos freios e contrapesos”. É importante assinalar que os órgãos que exercem os poderes da República recebem o nome da função que exercem primordialmente, mas não exclusivamente. Assim, por vezes o Executivo pode legislar, assim como o Legislativo pode julgar e o Judiciário pode executar. Isso decorre de um intrincado sistema de interferência de um poder sobre o exercício das funções dos outros, engenhosamente articulado pelo constituinte para evitar que qualquer deles exorbite os limites outorgados pelo poder soberano, a saber, pelo Povo.

Nos quadros seguintes estão elencados alguns exemplos de como o constituinte armou esse sistema de freios e contrapesos:

O Poder Legislativo Interfere

Na função Executiva, pelas faculdades de:

- rejeitar veto;
- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
- instaurar processo de impedimento contra a autoridade executiva (impeachment) e processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade;
- aprovar tratados;
- apreciar e ratificar as indicações do Executivo ao desempenho de determinados cargos da Administração Pública;
- legislar sobre a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios.

Na função Judiciária:

- legislando sobre a organização do Poder Judiciário;
- nas atividades de processar e julgar Ministros do STF e do CNJ nos casos de crimes de responsabilidade.

O Poder Judiciário Interfere

Na função Legislativa:

- quando decide acerca de inconstitucionalidade dos atos emanados do Poder Legislativo.

Na função Executiva:

- quando profere a ilegalidade de Medidas Provisórias e atos administrativos emanados do Poder Executivo.

O Poder Executivo interfere

```
graph TD; A[O Poder Executivo interfere] --> B[Na função Legislativa, por meio:]; A --> C[Na função Judiciária:];
```

Na função **Legislativa**, por meio:

- de mensagem presidencial (nos casos de recomendação);
- de envio de matéria sobre orçamentos e finanças;
- de elaboração de leis delegadas;
- de edição de Medida Provisória (que tem força de lei – CF, art. 62).

Na função **Judiciária**:

- ao nomear membros do STF e Tribunais Superiores, após a aprovação do Senado;
- ao conceder indultos (perdão).

3.4 Administração Pública

A Administração Pública desenvolve as atividades estatais visando ao bem comum.

De acordo com a lei, compreende o conjunto de órgãos, funções e agentes públicos, com a finalidade de desenvolver as atividades do Estado, visando à consecução dos interesses coletivos.

A Administração Pública é constituída da seguinte maneira:

- Administração Pública Direta – entidades estatais, como a Presidência da República, as Secretarias Estaduais e Municipais;
- Administração Indireta – Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A Constituição estabelece, no artigo 37, que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública devem obedecer aos seguintes princípios:

- **Legalidade** – obediência à lei;
- **Impessoalidade** – inexistência de preferências, privilégios ou diferenciações não previstas em lei;
- **Moralidade** – princípios éticos de justiça, equidade e probidade;
- **Publicidade** – visibilidade e transparência das ações públicas;
- **Eficiência** – desempenho satisfatório das atividades, a fim de alcançar os melhores resultados na prestação dos serviços públicos.

3.5 Democracia

“Todo poder emana do povo, que o exerce por meio dos representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (CF, art. 1º, parágrafo único).

A expressão “diretamente” constante do dispositivo refere-se à democracia participativa. Uma das formas de exercê-la é por meio da participação em conselhos. O papel dos conselhos de políticas públicas será discutido no caderno 4 do curso.

A democracia, segundo Abraham Lincoln, é o governo do povo, pelo povo e para o povo. É o modo de partilha de poder em que o povo participa da gestão e das decisões fundamentais do Estado.

Como governo do povo, precisa do consenso da maioria dos cidadãos e do respeito às regras estabelecidas. Ao mesmo tempo, abriga diversidade, antagonismos e necessita do conflito de ideias e opiniões, o que lhe confere vitalidade e produtividade. Dessa maneira, tem um caráter dialógico:

- consenso/conflito;
- liberdade/igualdade/fraternidade;
- comunidade nacional/antagonismos sociais e ideológicos.

A democracia não é apenas uma forma de organização governamental; vai muito além. É a forma organizacional do Estado, em que a participação do cidadão é fundamental, numa relação cotidiana entre as pessoas.

A democracia nutre-se da autonomia dos indivíduos e da liberdade de opinião e de expressão. Os sistemas de poder são considerados democráticos quando os agentes políticos são livremente escolhidos pela sociedade para o exercício da governança, e, além disso, quando o povo pode interferir nos processos de governo, seja promovendo o controle social da ação política (inclusive, o comportamento ético dos eleitos), seja participando diretamente da concepção e construção de políticas públicas.

3.6 Cidadania

Não é tarefa fácil definir o termo cidadania. Etimologicamente, cidadania origina-se do vocábulo latino *civis*, que corresponde a *polis*, em grego. Em decorrência, cidadão era o membro da *polis*, ou seja, da Cidade-Estado grega (IATAROLA, 2005).

Conforme o *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, cidadania é qualidade ou estado do cidadão. Já *cidadão* seria o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este (FERREIRA, 2004).

No sentido ateniense do termo, cidadania é “o direito da pessoa em participar das decisões nos destinos da cidade através da *Ekklesia* (reunião dos chamados de dentro para fora) na *Ágora* (praça pública) onde se reunia para deliberar sobre decisões de comum acordo” (ROSAS, 2001).

Ao lado desse enfoque político, encontramos definições normativas de cidadania. Para Hannah Arendt, é o “direito de ter direitos”; para Maria Cristina dos Santos Cruanhes, é o “direito de todos a ter todos os direitos iguais”. Para que essa igualdade de direitos seja assegurada a todos é necessário que os regimes democráticos saibam conjugar a máxima aristotélica, segundo a qual, isonomia consiste em tratar desigualmente os desiguais, à exata medida que se desiguam.

O pedagogo e filósofo Moacir Gadotti (1998), ressalta o aspecto ético do termo, ao defini-lo como a “consciência de direitos e deveres no exercício da democracia”.

Maria Victória Benevides afirma que nos dias atuais, cidadania “se resume a uma palavra, que é a participação. A participação como indivíduo ou como um grupo organizado nas mais variadas áreas de atuação na sociedade, na esfera pública” (BENEVIDES, 2000).

No entanto, o conceito de cidadania não se esgota nessa dimensão formal, ético-político-jurídica. É preciso perceber a dinâmica desses conceitos. A educação para a cidadania é um processo em construção. Cada país tem um nível de cidadania diferenciado, de acordo com o seu momento histórico. É diferente ser cidadão na Inglaterra, na Alemanha, na África do Sul ou no Brasil.

Vivemos uma crise do sistema democrático representativo em todo o mundo. As recentes manifestações ocorridas em vários países, pobres, ricos ou em desenvolvimento, em diferentes culturas e continentes, demonstram o descrédito da população com o sistema de representação política. O que os manifestantes estão a dizer é que precisamos passar de uma democracia meramente representativa para uma nova forma de democracia, que assegure a participação direta da população no processo decisório das grandes questões. Talvez esse seja um dos maiores desafios do nosso tempo. Como os governos poderão dar respostas às múltiplas demandas das ruas legitimamente vocalizadas pela sociedade? Como abrir e institucionalizar novos canais de diálogo e de decisão que propiciem a participação direta da população nos destinos do país? A utilização das novas tecnologias de informação e comunicação poderá ser um instrumento ao alcance dos governos para promover a consulta direta à sociedade sobre temas relevantes? Quais as novas relações que poderão ser estabelecidas entre os sistemas tradicionais de decisão, próprios da democracia representativa e os canais de democracia direta, reivindicados pela população? (CARDOSO, 2002).

- os **Direitos políticos** – referem-se à participação do cidadão no governo da sociedade, como a capacidade de se organizar em partidos, de votar e de ser votado. Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo. São eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua base é a ideia de autogoverno; e
- os **direitos sociais** – garantem a participação na riqueza coletiva. Neles incluem-se os direitos à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria.

Naturalmente, trata-se de uma classificação acadêmica, eis que em muitos países, como no caso do Brasil, vários de nossos direitos sociais foram outorgados em períodos autoritários, por exemplo, os direitos trabalhistas e previdenciários instituídos em pleno Estado Novo, como vimos no item 2.4 deste caderno, ou seja, em um período de sérias restrições aos direitos civis e políticos. No entanto, Marshall está certo em sua classificação ao afirmar que a aquisição dos primeiros – os direitos civis – favorece a conquista dos direitos políticos, que por sua vez criam condições para a realização dos direitos de terceira geração, ou seja, os direitos sociais.

Na Constituição Federal de 1988, esses três elementos da cidadania: o civil, o social e o político, são identificados no Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

O elemento civil está destacado no artigo 5º:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).”

O elemento social está destacado no artigo 6º:

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

O elemento político está destacado principalmente no artigo 14. Assegura a todo cidadão o direito ao voto direto e secreto para a escolha dos representantes, por meio dos quais é exercida a soberania popular. E, no artigo 17, que estabelece a liberdade de criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos.

A Constituição cidadã de 1988, ampliando o elemento político presente no art. 14 trata ainda, nos incisos I a III do referido artigo, de três importantes figuras jurídicas essenciais ao exercício da democracia direta que são o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular para a edição de leis. São temas de relevante interesse da sociedade e que estão sendo objeto de calorosos debates em vista da ampla reforma política reivindicada pelos movimentos sociais.

Ademais, é necessário, em consonância com os princípios constitucionais, assumir uma compreensão mais ampla da noção dos “direitos políticos” que, *latu sensu*, identificam-se com quaisquer mecanismos de participação popular, na direção do bem comum, ainda que essas iniciativas não tenham caráter institucional.

Assim, um cidadão que participa da vida de seu bairro ou vila por meio da associação comunitária, ou o cidadão que atua em alguma ONG contra a degradação ambiental de sua comunidade, ou ainda as cidadãs que se organizam, por exemplo, para discutir a questão de gênero, todos estão exercendo seus direitos políticos e interferindo positivamente no espaço público, mesmo não interagindo estritamente com as estruturas estatais.

Uma águia nunca voa só. Vive e voa sempre em pares. Importa aqui recordar a lição de um mestre do Espírito. O ser humano-águia é como um anjo que caiu de seu mundo angelical. Ao cair, perdeu uma das asas. Com uma asa só não pode mais voar. Para voar tem de abraçar-se a outro anjo que também caiu e perdeu uma asa. Em sua infelicidade, os anjos caídos mostram-se solidários. Percebem que podem ajudar-se mutuamente. Para isso, devem se abraçar e completar suas asas. E só assim, abraçados e juntos, com a asa de um e de outro, podem voar. Voar alto rumo ao infinito do desejo. Sem solidariedade, sem compaixão e sem sinergia, ninguém recupera as asas da águia ferida que carrega dentro de si. Um fraco mais um fraco não são dois fracos, mas um forte. Porque a união faz a força. Uma asa mais uma asa não são duas asas, mas uma águia inteira que pode voar, ganhar altura e recuperar sua integridade e sua libertação. (BOFF, 1997, p. 105-108)

Ainda que a promoção da cidadania esteja presente em vários artigos da Carta Magna, é notório o desconhecimento dos direitos e deveres por parte da população. Diariamente, por exemplo, a mídia estampa práticas de corrupção associadas à “coisa pública”, comportamento advindo de alguns traços culturais que acabaram por conformar nossa identidade, revelando a necessidade de maior transparência e de participação popular no processo decisório e de controle social.

Em pesquisa realizada com o objetivo de medir o quanto os cidadãos percebem a corrupção no cotidiano político nacional, em 2011, pela Organização Não Governamental (ONG) Transparency International,³ os resultados apontam o Brasil na posição de número 73, em um *ranking* de 183 países. A Nova Zelândia ocupa a posição de número 1 e na posição de número 2 estão empatadas a Dinamarca e a Finlândia, como países com menor percepção de corrupção. Esse indicador denuncia a inobservância no quesito cidadania e a urgência em educar a sociedade para o seu pleno exercício.

3.7 Direitos Humanos

*Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos.
São dotadas de razão e consciência e devem agir
em relação às outras com espírito de fraternidade.*

(Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1º)

O tema Direitos Humanos está presente em quase todos os aspectos da vida pública. Isso porque as diversas questões ligadas ao assunto transitam em várias áreas do conhecimento.

Os Direitos Humanos nomeiam e protegem valores – e comportamentos – sem os quais mulheres e homens não poderiam viver de maneira digna.

São universais, indivisíveis e interdependentes.

Universais: porque atribuídos igualmente a todas as pessoas, sem distinção, em todo o planeta.

Indivisíveis e interdependentes: porque somente sua efetivação integral e completa garante que o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana seja realizado. Os direitos econômicos e sociais não podem ser protegidos com prejuízo dos direitos civis e políticos concernentes à liberdade.

Devemos o reconhecimento dos direitos humanos a todas as pessoas, movimentos, organizações e poderes públicos que historicamente lutaram e lutam pela valorização do ser humano. Essas lutas estão refletidas, atualmente na proteção jurídica nacional e internacional dos Direitos Humanos.

Na esfera internacional, os principais documentos existentes para a promoção e defesa dos Direitos Humanos são a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto dos

³ Disponível em: <<http://www.transparency.org/research/cpi/overview>>. Acesso em: 12 set. 2012.

Direitos Civis e Políticos e seus protocolos adicionais, o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e a Convenção Americana dos Direitos Humanos, além de pelo menos 13 convenções ou declarações da Organização das Nações Unidas (ONU) que focalizam temas específicos como o racismo, direitos da mulher, criança, trabalhadores migrantes, tortura, desaparecimentos forçados, povos indígenas e pessoas com deficiência.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou os direitos consignados na Declaração Universal, assegurando às brasileiras e aos brasileiros que eles sejam garantidos pelo Estado com o apoio de toda a sociedade.

Secretaria dos Direitos Humanos

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, criada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, é o órgão da Presidência da República que trata da articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

A Medida Provisória assinada pelo presidente da República no dia 25 de março de 2010 transforma a Secretaria em órgão essencial da Presidência, e ela passa a ser denominada Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

As principais atribuições da SDH/PR são:

- Propor políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade;
- Articular parcerias com os poderes Legislativo e Judiciário, com os estados e municípios, com a sociedade civil e com organizações internacionais para trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos;
- Coordenar a Política Nacional de Direitos Humanos segundo as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos;
- Receber e encaminhar informações e denúncias de violações de direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis e transexuais e de todos os grupos sociais vulneráveis;
- A SDH/PR atua como Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

Para saber mais, acesse o sítio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.⁴

Conselhos de Direitos

Os conselhos são novos arranjos institucionais definidos na legislação ordinária para concretizar a participação e controle social preconizados na Constituição Federal de 88. São organismos que articulam participação, deliberação e controle do Estado. Suas características e atribuições são definidas em lei.

⁴ Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.gov.br/>>. Acesso em: 12 set. 2012.

Os conselhos de direitos, também denominados conselhos de políticas públicas ou conselhos gestores de políticas setoriais, são órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, incumbidos, de modo geral, da formulação, supervisão e da avaliação das políticas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal.⁵

O caráter deliberativo está assegurado no princípio da participação popular na gestão pública, consagrado na Constituição de 1988, e são instituições cujo sentido é a partilha do poder decisório e a garantia de controle social das ações e políticas com fins da garantia de direitos conquistados. Portanto, conselhos são espaços deliberativos e de controle social da coisa pública.

É inegável o significativo avanço na criação destas instituições democráticas que ampliam a democracia e asseguram a participação e o controle social. No entanto, em se tratando de novas institucionalidades democráticas, ainda são muitos os desafios para a compreensão e efetivação destes espaços como instâncias deliberativas. Muitos dos conselhos de gestão de políticas e defesa dos direitos mantêm o caráter apenas consultivo ou de assessoramento do executivo, fragilizando desta forma o poder decisório da participação da sociedade na relação com o Estado.⁶

Abaixo relacionamos os conselhos ligados à Secretaria de Direitos Humanos da Presidente da República:

- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH
- O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI
- Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA
- Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE
- Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE
- Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos – CNEDH
- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM

Para saber mais consulte os seguintes sítios:

<http://www.direitoshumanos.gov.br/>

<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/2/caracterizacao.htm>

⁵ Definição extraída do artigo “Conselhos de Direitos e Formulação de Políticas Públicas”, de Patrícia Helena Massa Arzabe, Doutoranda na Faculdade de Direito da USP e Procuradora do Estado de São Paulo. Disponível no site: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/patriciamassa.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.

⁶ Fonte: <<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/2/caracterizacao.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.

Comissão Nacional da Verdade

A Comissão Nacional da Verdade visa investigar graves violações de Direitos Humanos ocorridas no Brasil por agentes do estado entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988. A CNV foi criada pela Lei 12.528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012. Essa comissão é formada por sete membros nomeados pela presidenta Dilma Rousseff e outros quatorze auxiliares, que atuarão durante dois anos. Ao final desse período, publicarão um relatório dos principais achados, que poderá ser público ou poderá ser enviado apenas para a Presidente da República ou o Ministro da Defesa.

Para saber mais
acesse www.cnv.gov.br.

4. ESTADO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

4.1 A crise no liberalismo

A crise econômica de 1929, com a quebra da Bolsa de Nova York, seguida de uma profunda recessão mundial, demonstrou a fragilidade do regime econômico liberal de mercado. De fato, o descontrole econômico provocado pelo regime de plena liberdade de mercado desencadeou graves prejuízos sociais e fortes perturbações políticas que criaram as condições materiais para o surgimento ou fortalecimento de regimes totalitários (o nazismo e o fascismo). A crise levou governantes de diversos países e diferentes orientações políticas à convicção de que somente a forte intervenção estatal poderia atenuar o desemprego e minorar as disparidades de renda.

O economista britânico John Maynard Keynes foi o grande teórico que advogou uma maior presença do Estado nas economias de mercado. O keynesianismo nos apresenta o conjunto de ideias que propunham a intervenção estatal na vida econômica com o objetivo de conduzir a um regime de pleno emprego. A economia seguiria o caminho do pleno emprego, sendo o desemprego uma situação temporária que desapareceria graças às forças do mercado (SOUZA, 2003).

Keynes atribuiu ao Estado o direito e o dever de conceder benefícios sociais que garantam à população um padrão mínimo de vida como a criação do salário mínimo, do salário desemprego, a redução da jornada de trabalho e assistência médica gratuita. O keynesianismo ficou conhecido como “Estado de Bem-Estar Social”.

Keynesianismo: o conjunto de ideias que propunham a intervenção estatal na vida econômica com o objetivo de conduzir a um regime de pleno emprego. Influenciou a renovação das teorias clássicas que acreditavam que a economia seguiria o caminho do pleno emprego, sendo o desemprego uma situação temporária que desapareceria graças às forças do mercado.

Conforme já visto no caderno 1, o Estado de Bem-Estar Social foi uma iniciativa limitada aos marcos do sistema capitalista vigente, configurando-se, em que pese seus efetivos benefícios para as populações atendidas, como uma estratégia reativa do capitalismo aos movimentos operários, ao ideário socialista e aos projetos totalitários emergentes em solo europeu.

4.2 Neoliberalismo, globalização e desemprego estrutural

A derrota do nazifascismo e o fim da Segunda Guerra constituem os marcos históricos da materialização do ideário keynesiano do bem-estar social, notadamente na Europa Ocidental. Seguiram-se os chamados “trinta anos dourados” do capitalismo, que possibilitaram a alguns Estados Nacionais, no plano econômico, meios para consolidar políticas de

pleno emprego; e, no plano social, a instituição e universalização das políticas de educação, saúde e assistência social. Foram anos de elevados níveis de investimentos públicos, crescimento econômico e crescente arrecadação de tributos.

A partir da crise mundial do petróleo de 1973, seguida pela onda inflacionária globalizada que surpreendeu os países cujo Estado de Bem-Estar Social já fora consolidado, o liberalismo, gradativamente, voltou à cena, devidamente adaptado à realidade política, econômica e social de um mundo crescentemente globalizado. Nessa nova aplicação, recebeu o nome de neoliberalismo. O neoliberalismo denunciou a inflação como resultado de políticas econômicas e sociais equivocadas, patrocinada pelos Estados. Responsabilizou os impostos elevados e excessivos, juntamente com a regulamentação das atividades econômicas, como os culpados pela queda da produção.

O Estado deveria ser desmontado e, gradativamente, desativado, com a diminuição dos tributos e a privatização das empresas estatais.

No neoliberalismo há a preocupação em se formar blocos econômicos que, sob a justificativa de maior facilidade de circulação da produção (e conseqüente barateamento), gera barreiras protecionistas em torno das economias mais desenvolvidas.

Ressalte-se que o *Welfare State* teve condições de implantar-se também em função de sua limitação geográfica – o espaço europeu –, bem como em função da acumulação de capital no centro do sistema, às custas da exploração capitalista da periferia – África, Ásia e América Latina.

Chama a atenção e envolve diretamente nosso país, a mudança de rumos adotada por inúmeros países da América Latina, a partir de meados da década de 90 do século passado. Países que ano a ano foram abandonando, em diferentes medidas, o alinhamento automático com as posições neoliberais: Venezuela (1999), Brasil (2002), Uruguai (2005), Bolívia (2006), Equador (2007), e Paraguai (2008).

Exemplos de governos que adotaram o neoliberalismo foram os de Margaret Thatcher, na Inglaterra (1979-1990), e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos (1981-1989). Apesar disso, os setores estratégicos dessas economias ainda continuam sob significativo protecionismo.

No Brasil, a política neoliberal adotou as medidas preconizadas no Consenso de Washington (1989), da abertura comercial indiscriminada, da desregulamentação dos mercados financeiros com as privatizações e com as novas formas de relações de trabalho.

Os efeitos da intensa globalização financeira e do neoliberalismo começaram a chamar a atenção da opinião pública mundial, quando a recessão econômica abateu alguns espaços da economia americana.

Globalização: para o geógrafo Milton Santos, a globalização é o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista. Segundo ele, “para entendê-la, como de resto a qualquer fase de nossa história, há dois elementos fundamentais a se levar em conta, o estado da técnica e o estado da política”. Nossa época é caracterizada por uma técnica de altíssima precisão científica, o que favorece um elevado grau de intencionalidade no seu uso. Os atores hegemônicos se apropriam dessa técnica para aumentarem seu poder. Como a técnica se tornou planetária, os atores também se tornaram planetários. Dessa forma, a globalização é uma forma de casamento da técnica com a política, agora exercida pelos atores hegemônicos (grandes transnacionais) e não mais pelos Estados. A técnica hegemônica é a base de dois outros fenômenos também inéditos, que são a informação e o dinheiro globalizados, que tornaram as fronteiras permeáveis, resultando na diminuição do poder interno das nações. As principais características da globalização são a homogeneização dos centros urbanos, a expansão das corporações para regiões fora de seus núcleos geopolíticos, a revolução tecnológica nas comunicações e na eletrônica, a reorganização geopolítica do mundo em blocos comerciais (não mais ideológicos) e a hibridização entre culturas populares locais e uma cultura de massa universal.

4.3 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Nos últimos anos, houve uma melhoria dos indicadores sociais do Brasil, o que pode ser verificado pelo crescimento constante do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do nosso País.

O Relatório de Desenvolvimento Humano de 2011 divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) mostra que o Brasil está na posição 84 crescendo 1 ponto com relação ao ano de 2010. O IDH no Brasil alcançou a barreira de 0,718 (linha de corte), colocando o País no grupo com desenvolvimento humano elevado. O índice brasileiro está acima da média global (0,682).⁷

De acordo com Helen Clark (2011):⁸

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2011 oferece novos e importantes contributos para o diálogo global sobre este desafio, mostrando como a sustentabilidade esta indissociavelmente ligada as questões básicas da equidade – ou seja, a problemas de imparcialidade e justiça social e de um maior acesso a melhor qualidade de vida. A sustentabilidade não e, de modo exclusivo ou mesmo essencial, uma questão ambiental, tal como este Relatório tão persuasivamente defende. Tem fundamentalmente a ver com a forma como decidimos viver as nossas vidas, com a consciência de que tudo o que fazemos tem consequências para os 7 bilhões de pessoas que nos rodeiam atualmente, bem como para os milhares de milhões que se seguirão nos séculos vindouros.

⁷ Fonte: PNUD BRASIL. Disponível em: <<http://hdrstats.undp.org/en/indicators/103106.html>>. Acesso em: 18 set. 2012.

⁸ Trecho do Prefácio do Relatório de Desenvolvimento Humano – RDH/2011.

É vital compreender as ligações entre a sustentabilidade ambiental e a equidade se quisermos expandir as liberdades humanas das gerações atuais e futuras. O notável progresso do desenvolvimento humano ao longo das últimas décadas, documentado pelos Relatórios do Desenvolvimento Humano globais, só pode continuar com medidas globais arrojadas para a redução dos riscos ambientais e da desigualdade. Este Relatório identifica caminhos para que as pessoas, as comunidades locais, os países e a comunidade internacional promovam a sustentabilidade ambiental e a equidade de formas mutuamente reforçadoras (...).

O IDH tem como objetivo oferecer um contraponto ao indicador Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Criado por Mahbub ul Haq com a colaboração do economista indiano Amartya Sen, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998, o IDH pretende ser uma medida geral, sintética, do desenvolvimento humano, composta pelas dimensões renda, educação e longevidade.

IDH no Brasil

Ano	Expectativa de vida no nascimento	Média de anos de escolaridade	Anos de escolaridade esperada	PIB per capita (US\$)	IDH
2010	72,9	7,2	13,8	10.607	0,699
2011	73,5	7,2	13,8	10.162	0,718

Fonte: PNUD BRASIL – RDH 2010/2011

<http://www.pnud.org.br>

Elaboração: GERE/ESAF/MF

Índice de Desenvolvimento Humano e seus componentes

Classificação do IDH Ranking / País	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) Valor	Esperança de vida à nascença (anos)	Média de anos de escolaridade (anos)	Anos de escolaridade esperados (anos)	Rendimento Nacional Bruto (RNB) per capita (PPC USD 2005 Constante)	Classificação do RNB per capita na classificação do IDH	IDH de não-rendimento Valor	
1º	Noruega	0,943	81,1	12,8	17,3	47.557	8	0,975
2º	Austrália	0,929	81,0	12,0	18,0	34.431	18	0,970
3º	Países Baixos	0,910	80,7	11,8 b	18,8	38.402	9	0,944
4º	Estados Unidos da América	0,910	78,5	12,4	18,0	43.017	6	0,931
48º	Uruguai	0,783	77,0	8,5 b	15,5	13.242	12	0,828
50º	Romênia	0,781	74,0	10,4	14,9	11.048	20	0,841
84º	Brasil	0,718	73,5	7,2	13,8	10.182	-7	0,748
95º	Jordânia	0,698	73,4	8,8	13,1	5.300	9	0,773
142º	Salomão (Ilhas)	0,510	67,0	4,5 l	9,1	1.782	10	0,587
187º	Congo (República Democrática do)	0,288	48,4	3,5	8,2	280	-1	0,300

NOTAS

- a. A data refere-se a 2011 ou ao ano mais recente disponível.
 b. Atualizado pelo GRDH com base em dados da UNESCO (2011).

DEFINIÇÕES

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Um índice composto que mede as realizações em três dimensões básicas do desenvolvimento humano – uma vida longa e saudável, o conhecimento e um padrão de vida digno.

Esperança de vida à nascença: Numero de anos que uma criança recém-nascida poderia esperar viver se os padrões prevalentes das taxas de mortalidade por idades a data do nascimento permanecessem iguais ao longo da sua vida.

Média de anos de escolaridade: Numero médio de anos de escolaridade recebida por pessoas a partir dos 25 anos, convertido a partir dos níveis de realização educativa usando as durações oficiais de cada nível.

Anos de escolaridade esperados: Numero de anos de escolaridade que uma criança em idade de entrada na escola pode esperar receber, se os padrões prevalentes das taxas de matrícula por idades persistirem ao longo da sua vida.

Rendimento Nacional Bruto (RNB) per capita: Rendimento agregado de uma economia gerado pela sua produção e posse dos fatores de produção, deduzido dos rendimentos pagos pela utilização de fatores de produção pertencentes ao resto do mundo, convertido para dólares internacionais usando as taxas de paridade de poder de compra (PPC) e dividido pela população a meio do ano.

Classificação do RNB per capita menos a classificação do IDH: Diferença nas classificações do RNB per capita e do IDH. Um valor negativo significa que o país está mais bem classificado no RNB do que no IDH.

IDH de Não-Rendimento: Valor do IDH calculado somente a partir dos indicadores da esperança de vida e da educação.

Fonte: PNUD BRASIL – RDH 2010/2011

<http://www.pnud.org.br>

Elaboração: GEREFE/ESAF/MF

O Coeficiente de Gini é outro indicador importante que deve ser considerado para analisar o nível de desigualdade no país, principalmente em países como o Brasil que apresenta elevados níveis de concentração de renda. A evolução recente do Coeficiente de Gini vai ao encontro de outros indicadores sociais e demonstra uma tendência consistente de redução das desigualdades.

O Índice de Gini é uma medida do grau de concentração de rendimento, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima).

Índice de Gini – 2009-2011

Rendimento		Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Todas as fontes	2009	0,524	0,500	0,535	0,500	0,489	0,554
	2011	0,508	0,506	0,512	0,486	0,470	0,534
De trabalho	2009	0,518	0,488	0,541	0,495	0,482	0,540
	2011	0,501	0,496	0,522	0,480	0,461	0,520
Domiciliar	2009	0,509	0,489	0,522	0,485	0,470	0,537
	2011	0,501	0,499	0,511	0,478	0,454	0,521

Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010135709212012572220530659.pdf>

Elaboração: GERE/ESAF/MF

De acordo com Pochmann (2012, trecho da apresentação do livro: *Nova classe média?* O trabalho na base da pirâmide social brasileira):

Mesmo com o contido nível educacional e a limitada experiência profissional, as novas ocupações de serviços, absorvedoras de enormes massas humanas resgatadas da condição de pobreza, permitem inegável ascensão social, embora ainda distante de qualquer configuração que não a da classe trabalhadora. Seja pelo nível de rendimento, seja pelo tipo de ocupação, seja pelo perfil e atributos pessoais, o grosso da população emergente não se encaixa em critérios sérios e objetivos que possam ser claramente identificados como classe média. Associam-se, sim, às características gerais das classes populares, que, por elevar o rendimento, ampliam imediatamente o padrão de consumo. Não há, nesse sentido, qualquer novidade, pois se trata de um fenômeno comum, uma vez que trabalhador não poupa, e sim gasta tudo o que ganha. Em grande medida, o segmento das classes populares em emergência apresenta-se despolitizado, individualista e aparentemente racional à medida que busca estabelecer a sociabilidade capitalista. (...) Percebe-se sinteticamente que a despolitizadora emergência de segmentos novos na base da pirâmide social resulta do despreparo de instituições democráticas atualmente existentes para envolver e canalizar ações de interesses para a classe trabalhadora ampliada. Isto é, o escasso papel estratégico e renovado do sindicalismo, das associações estudantis e de bairros, das comunidades e base, dos partidos políticos, entre outros.

Constata-se que ainda há muito que avançar para se cumprir o primado do artigo 3º da Constituição (erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais), conforme atestam os indicadores sociais abaixo transcritos:

Indicadores de Desenvolvimento Humano da Organização das Nações Unidas no Brasil

Saúde	Indicadores
Despesas de saúde pública (em % do PIB)	3,5
Menores de cinco anos – taxa de mortalidade (por 1.000 nascidos vivos)	21
Esperança de vida ao nascer (anos)	73,5
Educação	
A despesa pública em educação (% do PIB)	5,1
Anos esperados de escolaridade (de crianças com menos de 7anos)	13,8 (1)
Taxa de alfabetização de adultos, ambos os sexos (% 15 anos e mais)	90,0
A média de anos de escolaridade (de adultos com mais de 25 anos)	7,2 (2)
Renda	
PIB per capita em termos de PPC – Paridade do Poder de Compra (2005 em dólares)	9.414
RNB per capita em termos de PPC (2005 em dólares)	10.162
Desigualdade	
Coeficiente de Gini de Renda	53,9
Perda devido à desigualdade da expectativa de vida (%)	14,4
Perda devido a desigualdade na educação (%)	25,7
Perda devido à desigualdade de renda (%)	40,7
Ajustado à Desigualdade índice de rendimento	0,392
IDH Ajustado à Desigualdade	0,519
Notas	
(1) Os dados referem-se a 2011 ou no ano mais recente disponível.	
(2) Os dados referem-se a 2011 ou no ano mais recente disponível.	

Fonte: Indicadores de Desenvolvimento Humano – PNUD <http://hdrstats.undp.org/en/countries/profiles/BRA>

Elaboração: GERE/ESAF/MF

Você pode e deve acompanhar o desenvolvimento humano do seu Município, do seu Estado, do País. O IDH revela um retrato da qualidade de vida de onde você vive e de que mundo está deixando aos descendentes. No sítio do PNUD (www.pnud.org.br) estão disponíveis os IDH de todos os municípios brasileiros.

4.4 Educação e cidadania – um binômio necessário

Segundo Marshall, a educação popular – entendida como educação acessível a todos – é definida como um direito social e tem sido historicamente um requisito para a expansão dos outros direitos, inclusive da própria cidadania.

Imbuída desse pensamento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, lançou em 2002 o livro *Os sete saberes necessários à educação do futuro*, do filósofo francês Edgar Morin, que contém um conjunto de reflexões para se repensar a educação no atual milênio.

Reflexões para se repensar a educação do futuro, por Morin (2002):

1. As cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão
2. Os princípios do conhecimento pertinente
3. Ensinar a condição humana
4. Ensinar a identidade terrena
5. Enfrentar as incertezas
6. Ensinar a compreensão
7. A ética do gênero humano

A noção de pátria comporta identidade comum, relação de filiação afetiva, costumes, crenças, hábitos, língua e cultura em geral. A concepção de cidadania nasceu dentro da concretização do Estado-Nação. Hoje, a realidade remete à formação de blocos econômicos onde se congregam várias nações. Verifica-se, então, a necessidade de conceber a cidadania planetária, partindo de uma consciência e de um sentimento de pertencimento mútuo que una a nossa Terra, considerada como primeira e última pátria.

É preciso aprender a ser, viver, dividir e comunicar-se como humanos do planeta Terra. Deve-se inscrever em cada indivíduo:

- A consciência antropológica, que reconhece a unidade na diversidade;
- A consciência ecológica, isto é, a consciência de habitar, com todos os seres mortais, a mesma esfera viva (biosfera): reconhecer que a união consubstancial com a biosfera conduz ao abandono do sonho prometeico do domínio do universo para nutrir a aspiração de convivibilidade sobre a Terra;
- A consciência cívica terrena, isto é, da responsabilidade e da solidariedade para com os filhos da terra;
- A consciência espiritual da condição humana, que decorre do exercício complexo do pensamento e que permite, ao mesmo tempo, criticar mutuamente, autocriticar e compreender mutuamente.

A saída proposta por muitos analistas é encontrar uma nova base de mudança que se deve apoiar em algo que seja global, de fácil compreensão e realmente viável. Essa base deve ser ética. Esse valor emerge de uma consciência que o ser humano está conquistando, coletivamente, a responsabilidade pelo destino comum. Nesse sentido, a reflexão focada nos princípios éticos forma a base de mudança da educação do futuro. Segundo Paulo Freire, “aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito”.

5. ÉTICA

5.1 Entendendo o que é Ética

Em sua obra *Ética*, o filósofo Adolfo Sánchez Vázquez (1992) ensina que a moral, vocábulo derivado do latim *mores*, significa os costumes praticados habitualmente numa sociedade, enquanto a ética “é a teoria do comportamento moral dos homens em sociedade”. A ética é a reflexão sobre o *mores*, sobre os hábitos adotados nas relações humanas, é a filosofia da moral, é um *ethos*, vocábulo grego que remete à ideia de caráter ou modo de ser reflexivo do homem inserido na comunidade (VÁSQUEZ, 1992, p. 14).

De fato, o comportamento humano prático-moral remonta à própria gênese das relações sociais, estando presente nos primeiros grupos humanos. Muitos milênios depois, além de agir moralmente, o homem passa a refletir sobre seu comportamento em sociedade. Dá-se, assim, a passagem do plano da prática moral para o da teoria moral. Essa passagem coincide com o surgimento do pensamento filosófico que assim fez surgir a esfera de problemas teórico-morais ou éticos (VÁSQUEZ, 1992, p. 7).

Apressadamente pode-se considerar que as pessoas necessitam apenas de uma moral adequada (conjunto de prescrições sobre o certo e o errado). Todavia, apenas um distanciamento providencial em relação ao dia a dia, visando construir uma fundamentação serena, crítica e argumentada acerca do mundo, dos valores e das relações sociais, permite aos homens assenhorem-se de si mesmos. Esse é o papel da ética.

São duas as grandes perguntas que traduzem a preocupação ética: a pergunta pelo bem positivo – *que podemos fazer para alcançar a felicidade?* (ética da vida boa) e a pergunta pela necessária manutenção desse bem positivo – *que devemos fazer para que todo homem possa alcançar a felicidade?* (ética do dever).

Como disciplina teórica, a ética procura tratar criticamente o comportamento dos seres humanos considerado em sua totalidade e diversidade: “O que nela se afirme sobre a natureza ou fundamento das normas morais deve valer para a moral da sociedade grega ou para a moral que vigora de fato numa comunidade humana moderna” (VÁSQUEZ, 1992, p. 11). Por exemplo, o modo como a mulher é tratada em certas sociedades; ou, a existência de escravos no mundo antigo fazem parte da moral, de um modo de ser histórico. Mas não é um modo ético de ser, isto é, não passa pelo crivo da filosofia da moral, que é, antes de tudo, uma filosofia crítica sobre a moral.

Mas a ética não pode ser aprisionada nas relações pessoais. Ela possui, ao tratar dos valores de convivialidade, nítida dimensão social e política. A ideia de ética, portanto, é inseparável da ideia de justiça na comunidade humana. Por isso a postura ética implica a disponibilidade do cidadão para se envolver diretamente nas tarefas e problemas da coletividade, na construção ativa e permanente de novos direitos, na vigilância e intervenção na esfera pública.

Para a filósofa brasileira Marilena Chauí (1999), o campo ético é constituído por dois polos que se inter-relacionam: o agente ou sujeito moral e os valores morais ou virtudes éticas. São condições inerentes ao sujeito moral:

- Ser consciente de si e dos outros. Ser capaz de refletir antes de agir e de reconhecer os outros como sujeitos éticos à sua semelhança; o agir ético se completa na pessoa do outro;
- Ser dotado de vontade. Ser capaz de conter impulsos (desejos) e agir segundo a razão (consciência), decidindo entre as alternativas possíveis por aquela que realiza o bem mais elevado a ser tutelado;
- Ser responsável. Ser capaz de avaliar as consequências da ação não só para si, mas para todos os que serão afetados pelo agir, assumindo as consequências e respondendo por elas;
- Ser livre, que, por um lado, é não se submeter a poderes externos que lhe forcem ou causem constrangimento; por outro, é desenvolver a capacidade de agir com autonomia. Autogovernar-se, traçando, para si mesmo, as regras que presidirão a conduta.

A ética impõe ao sujeito moral uma exigência de se tornar ativo ante a realidade social que o cerca. O sujeito moral, portanto, não é um objeto sobre o qual todas as influências e determinações externas são exercidas, ele é ser livre, autônomo e responsável por seus atos. Essa ideia de autonomia está diretamente relacionada à ideia de Democracia e República, pois não se constrói um Estado Democrático sem a participação ativa e crítica de todos os cidadãos; não se defende a coisa pública em um ambiente de violência e/ou de afronta à dignidade humana.

Outro aspecto importante diz respeito ao desafio de estabelecer princípios éticos em uma sociedade multicultural. Cada cultura ou civilização, não apenas a ocidental, mas também a muçulmana, indiana, das desconhecidas Áfricas, dos povos originários das Américas, etc., tem em seu substrato uma concepção do sentido de vida e da morte, de como orientar a existência pessoal e a convivialidade. Evitar o conflito exige pôr em diálogo as distintas culturas, tratando de evitar que algumas delas sufoquem a voz das demais. O desafio maior de hoje é, portanto, forjar uma cidadania universal na qual todos os seres humanos se sintam e se saibam cidadãos. Em outras palavras, o desafio é *aceitar* a impossibilidade de um UNIVERSALISMO MORAL ABSOLUTO, que imporia valores detalhados para todos os povos e comunidades e, simultaneamente, *não aceitar* o relativismo e o ceticismo éticos, que acarretam um vale-tudo aético, bem presente, aliás, nas atuais sociedades liberais.

Para sair desse impasse muitos autores propõem um *mínimo ético*. Como afirma a filósofa espanhola Adela Cortina (2009), quando falamos de moral, acabamos estendendo o pluralismo ao fenômeno moral em sua totalidade. Mas essa extensão é improcedente, pois apesar de nossa vontade tolerante, somos intolerantes, por exemplo, com a tortura, com a calúnia e a opressão, ao passo que exigimos – sem admitir posição contrária alguma – que se respeite e se potencie a liberdade e a igualdade.

É necessário, dessa forma, estabelecer, de maneira dialogada, os mínimos decentes de valores morais a serem respeitados para se comportar com justiça numa sociedade plural, um projeto ético que permita conciliar as exigências irrenunciáveis de justiça com a pluralidade dos diferentes projetos de vida. Os variados códigos morais devem abrir um diálogo sobre um mínimo de coincidência entre eles, sobre um mínimo comum de valores que seja defendido

por todos os códigos e todos os seres humanos. Na verdade, não é preciso afirmá-los, mas reiterá-los, pois a maioria das sociedades pluralistas – inclusive o nosso país – já sabe quais são esses mínimos éticos: essencialmente a proclamação da dignidade da pessoa humana, o valor da liberdade, da igualdade de tratamento, da solidariedade, da tolerância e do diálogo.

O filósofo Emanuel Kant (1724-1804) fornece uma boa ferramenta teórica para esclarecer esse debate acerca do mínimo ético. Ele propõe (principalmente nas obras *Crítica da Razão Prática* e *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*) uma regra básica para avaliar se nossa conduta é ética ou não, o *imperativo categórico*: “Age de tal modo que a máxima da tua ação se possa tornar princípio de uma legislação universal”.

Trocando em miúdos: se, por exemplo, a pessoa A mente para a pessoa B, com o intuito de lograr alguma vantagem imediata, a pessoa A deve submeter sua conduta ao crivo do imperativo categórico. Procedendo dessa forma a pessoa A verificará se o ato de mentir pode ser universalizado (tornar-se lei geral da comunidade). A resposta é não, pois a generalização e universalização do ato de mentir tornará, obviamente, impossível (ou no mínimo muito difícil) a convivência entre as pessoas. Logo, examinada racionalmente, a conduta baseada na mentira não é ética.

Kant ainda define um outro tipo de imperativo, oposto ao categórico. É o *imperativo hipotético*, que pode ser sintetizado na fórmula: “Se queres X, fazes Y”. Esse imperativo corresponde ao chamado *agir estratégico*, ou seja, a ação que atende a interesses específicos e não universalizáveis, típicos da ideologia liberal.

Em suma, o mínimo ético se ancora na dignidade da pessoa humana, que é primado fundamental da Constituição cidadã, inscrito no seu art. 1º. Por isso, é essencial que se faça a reflexão sobre as virtudes éticas, que se tenha consciência do significado, a fim de que se possa balizar a ação moral, seja na vida profissional seja nas relações sociais ou familiares.

Ter conduta ética (ou moral) em um ambiente democrático e participativo é se colocar na perspectiva do outro. É agir com a firme e desinteressada intenção de suavizar a aflição dos que sofrem. É ter sabedoria e humildade para entender que o homem só se realiza enquanto ser humano pelo olhar do outro, que o molda e o define. São virtudes essenciais ao exercício da vida em sociedade.

Sobre ética no serviço público, sugere-se, como leitura complementar, a consulta aos textos da biblioteca virtual e indica-se, como referência legal, o Decreto 6.029/2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.2 O Estado que desejamos

Na idealização do Estado que se deseja, pode-se observar os princípios e valores éticos contidos na Carta da Terra, elaborada sob a coordenação do Conselho da Terra e a Cruz Verde Internacional e subscrita por mais de 4.600 organismos governamentais e organizações internacionais.

A Carta da Terra parte de uma visão ética integradora e holística que considera as interdependências entre pobreza, degradação ambiental, injustiça social, conflitos étnicos, paz, democracia, ética e crise espiritual.

A Carta da Terra está concebida como uma declaração de princípios éticos fundamentais e como um roteiro prático de significado duradouro, amplamente compartilhado por todos os povos. De forma similar à Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Carta da Terra será utilizada como um código universal de conduta para guiar os povos e as nações na direção de um futuro sustentável.⁹

Para mais informações sobre a Carta da Terra vide item 1.1.5 no caderno 1 e acesse: www.cartadaterra.org.br.

⁹ La Carta de la Tierra. Valores y principios para un futuro sostenible, Secretaria Internacional del Proyecto Carta de la Tierra, San José, Costa Rica 1999, *apud* BOFF, Leonardo. *Um ethos para salvar a terra*. Disponível em: <<http://www.leonardoboff.com/site/vista/outros/um-ethos.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* 2. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Unicamp, 1995.
- _____. *Os sentidos do trabalho*. 5. ed. São Paulo: Bomtempo, 2001.
- ARAÚJO, José Prata. *Manual dos direitos sociais da população: as reformas constitucionais e o impacto nas políticas sociais*. Belo Horizonte: O Lutador, 1998.
- _____. *Cidadania – Políticas de igualdade no Brasil*. Minas Gerais: Bis, 2002.
- ARISTÓTELES. *Política*. Tradução do grego, introdução e notas de Mário da Gama Kury. 3. ed. Brasília: UnB, 1997.
- ARENDRT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- ARZABE, Patrícia Helena Massa. *Conselhos de Direitos e Formulação de Políticas Públicas*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/patriciamassa.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.
- ATLAS HISTÓRICO. *Isto é Brasil 500 anos*. V. 3, 1998.
- BENEVIDES, Maria Victória. O que é formação para a cidadania. *Entrevista concedida a Silvio Caccia Bava*. Jan./2000. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/victoria.htm>>. Acesso em: 02 ago. 2013.
- BETHÂNIA, Maria. *Álbum Brasileiro*. Rio de Janeiro: Biscoito Fino, 2003.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo: Campus, 1992.
- BOFF, Leonardo. *A águia e a galinha, uma metáfora da condição humana*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- _____. *Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Brasília: Letraviva, 2000.
- _____. *Um ethos para salvar a terra*. Disponível em: <<http://www.leonardoboff.com/site/vista/outros/um-ethos.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.
- BOSCO, João; BLANC, Aldir. O mestre-sala dos mares. *Álbum Caça à Raposa*. Rio de Janeiro: RCA, 1975.
- BRASIL. Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnica, 2000.
- CARDOSO, Ana Maria Pereira. Educação para a Informação: desafios contemporâneos para a Ciência da Informação. *DataGramaZero – Revista de Ciências da Informação*, vol. 3, n. 5, out./2002. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/out02/Art_06.htm>. Acesso em: 02 ago. 2013.
- CARNEIRO, Maria Lucia Fattorelli. O manejo da dívida pública. In: SICSÚ, João (org.). *Arrecadação (de onde vem?) e Gastos Públicos (para onde vão?)*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- CARTA DA TERRA. Disponível em: <www.cartadaterra.org.br>.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- _____. *A formação das almas: O imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHAIM, Célia. Somos todos iguais. *Isto É*, São Paulo, nº 1759, p. 64-66, 18 jun. 2003.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. São Paulo: Ática, 2000.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020*. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/condh/Politica%20e%20Plano%20Decenal%20consulta%20publica%2013%20de%20outubro.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2012.
- CORTINA, Adela. *Ética Mínima*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- CRUANHES, Maria Cristina dos Santos. *Cidadania: educação e exclusão social*. Porto Alegre: S.A. Fabris Editor, 2000.
- DHNET DIREITOS HUMANOS NA INTERNET. *Caracterização dos conselhos em nível nacional, estadual e municipal*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/2/caracterizacao.htm>>. Acesso em: 12 set. 2012.
- DINIZ, Eli. O pós-consenso de Washington. In: *Globalização, estado e desenvolvimento: Dilemas do Brasil no Novo Milênio*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

- DUPAS, Gilberto. *Economia global e exclusão social*. Pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: EDUSP/FDE, 1995.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 3. Edição. Curitiba: Positivo, 2004.
- _____. *Dicionário Aurélio Eletrônico: século XXI*. [CD - ROM]. Versão 3.0.
- FERREIRA, Delson. *Manual de Sociologia*. São Paulo: Atlas, 2001.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1987.
- GADOTTI, Moacir. Escola cidadã. *Coleção Questões da nossa época*. V. 24. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. *Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico*/Secretaria de Educação a Distância. Brasília: MEC/SEED, 1998.
- HUBERMAN, Leo. *A História da Riqueza do Homem*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1962.
- IATAROLA, Ana Cristina da Silva. *Capacidade contributiva*. Princípio norteador de justiça tributária e sua limitação pelos direitos fundamentais: mínimo existencial versus não confisco tributário. Dissertação de mestrado. Área de Concentração: Direito, Estado e Cidadania. Universidade Gama Filho. Rio de Janeiro, 2005.
- MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado da Receita e Controle. *Fundamentos da educação fiscal: cidadania, estado e cidadão compartilhando responsabilidades*. Campo Grande, 2000.
- MELLO, Guiomar Namó de. (org.) *Ofício de professor: aprender para ensinar- Ética e cidadania*. São Paulo: Fundação Victor Civita, 2001.
- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *Previdência e estabilidade social: Curso de Formadores em Previdência Social*. 5. ed. Brasília, 2005.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2002.
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1989.
- PAULANI, Leda Maria. Alternativas para o Brasil no Século XXI. In: SICSÚ, João (org.). *Arrecadação (de onde vem?) e Gastos Públicos (para onde vão?)*. São Paulo: Boitempo, 2007
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basanezi (org.) *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.
- POCHMAN, Márcio. O gasto social, o nível de emprego e a desigualdade de renda no Brasil. In: SICSÚ, João (org.). *Arrecadação (de onde vem?) e Gastos Públicos (para onde vão?)*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- POCHMANN, Márcio. *Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL – PNUD BRASIL. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br>>.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL – PNUD BRASIL. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2011 – Sustentabilidade e Equidade: Um Futuro Melhor para Todos*. Prefácio de Helen Clark – PNUD: ONU, 2011. Disponível em: <[www. http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Contents.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Contents.pdf)>. Acesso em: set. 2012.
- RATTNER, Henrique. Globalização: em direção a um mundo só? *Revista do IEA/USP*, São Paulo, v. 9, n.25, p. 65-76, set/dez. 1995.
- REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a História do Levante dos Malês*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- ROQUE, Atila. Epidemia de indiferença. *Jornal Valor Econômico*, 03 de setembro de 2012.
- ROSAS, Vanderlei de Barros. *Afinal, o que é Cidadania?* Artigo publicado no sitio Mundo dos Filósofos. 2001. Disponível em: <<http://www.mundodosfilosofos.com.br/vanderlei7.htm#ixzz2aoZ2jEMe>>. Acesso em: 02 ago. 2013.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.gov.br/>>. Acesso em: 12 set. 2012.
- SICSÚ, João (org.). *Arrecadação (de onde vem?) e Gastos Públicos (para onde vão?)*. São Paulo: Boitempo, 2007.

SILVEIRA, Rogério Zanon da. *Tributo, educação e cidadania: a questão tributária no ensino fundamental como fator de desenvolvimento da cidadania participativa no Brasil*. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2002.

SOUZA, Maria Rosa Guedes. *Uma análise do 3º setor no neoliberalismo*. Sobradinho, 2003. (Monografia- Graduação. Faculdade Garcia Silveira).

VASQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. 21. ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso.

Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências.

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana – 2004.

Decreto 4281 de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº 9.795/99.

Deliberação 11/99 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Normas para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância de ensino fundamental para jovens e adultos, ensino médio e educação profissional de nível técnico no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. CNE/MEC, Brasília, 2002.

Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

SÍTIOS PARA CONSULTAS

<http://www.acordacultura.org.br>

Realça a expressiva contribuição da cultura negra na formação de nossa nacionalidade.

<http://www.cartadaterra.org/>

Sítio de organizações sociais brasileiras que defendem e divulgam os princípios da Carta da Terra em favor do desenvolvimento sustentável do planeta. Destaque para a publicação “Carta da Terra para Crianças”, escrita e ilustrada em linguagem acessível aos cidadãos mirins e disponível para download.

<http://www.cepal.org>

Sítio da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe, dedicada aos estudos e pesquisas sobre as perspectivas econômicas e sociais de nossa região.

<http://www.genus.org.br>

Instituição da sociedade civil que luta contra a discriminação de gênero, sexo e orientação sexual.

<http://www.ibge.gov.br>

Acesso às estatísticas econômicas, sociais, populacionais do Brasil, estados e municípios. Localize no mapa e conheça um pouco mais a respeito de todos os países do mundo, estados ou municípios de nosso país.

<http://www.mulheresnegras.org>

Objetiva contribuir para a emancipação política, econômica e cultural e consequente melhoria da qualidade de vida das mulheres negras brasileiras, da população afrodescendente e dos brasileiros em geral.

<http://www.palmares.gov.br>

Sítio da Fundação Cultural Palmares. Entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito de acesso à cultura e a indispensável ação do Estado na preservação das manifestações afro-brasileiras.

<http://www.paulofreire.org>

Sítio do Instituto Paulo Freire, dedicado à vida, à obra e ao legado do grande educador brasileiro.

<http://www.planalto.gov.br/seppir>

Sítio da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

<http://www.socioambiental.org.br>

Sítio do Instituto Socioambiental. Entidade dedicada à preservação ambiental e à defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil. Possibilita pesquisa a respeito da localização, língua e costumes de nossas nações indígenas. Destaque para o link que permite o acesso a mais de 80 sítios que tratam da tradição, arte, cultura, condição social, econômica, demográfica desses povos.

<http://www.unicef.org.br>

Sítio do Fundo das Nações Unidas para a Infância. Destaque para a apresentação do Relatório de Desenvolvimento Infantil.

www.pnud.gov.br

Consulta ao conjunto de Relatórios de Desenvolvimento Humano editados pela entidade e também aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

<http://www.transparency.org/research/cpi/overview>

Sítio do movimento global para compartilhar uma visão do mundo no qual governos, empresas e a sociedade civil em sua vida diária são livres de corrupção.

<http://hdrstats.undp.org/en/indicators/103106.html>

Sítio com os Indicadores de Desenvolvimento Humano – IDH.

<http://www.ibge.gov.br/>

Sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

